



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 61

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO GERENTE

De 25-3-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-721 — Safra S. A. — Crédito Imobiliário.

De Cr\$ 5.350.000,00 para

Cr\$ 7.500.000,00

A. G. E. de 29.6.74

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade Distribuidora

Reforma de Estatuto:

A-DF-74-744 — Nacional S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A. G. E. de 28-2-74.

INSPECTORIA DE BANCOS

Serviço

Regional de Inspeção de Bancos

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo Nº:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos

Em 7 de março de 1974

SP-28-74 — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

De Cr\$ 478.750.000,00 para

Cr\$ 600.000.000,00.

Assembléias gerais extraordinárias de 5-1273 e 27-2-74.

Deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo Nº:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964.

Em 22 de março de 1974

SP-164-73 — Banco Novo Mundo Sociedade Anônima.

De Cr\$ 1.802.456,39

Assembléia geral extraordinária de 4-1-74.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Diretor Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 379 — Designar o Engenheiro Gabriel de Lucena Stuckert, matrícula 2.291, contratado, para exercer o cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificação publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril de 1973.

Nº 380 — Designar o Engenheiro Hamilton Leal Cazes, matrícula número 2.238, contratado, para exercer o cargo de confiança, de Adjunto da Assessoria de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificação publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril de 1973. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 382 — Dispensar a servidora Darcília Conceição Ferreira Santos, ma-

trícula número 1.164.120, da função de substituta eventual da Secretária do Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção da Diretoria de Obras. — *Geraldo José de Oliveira*.

Nº 383 — Designar a servidora Neveida Silva Ramos, matrícula número 1.165.419, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Dispensar a servidora Helena dos Santos Pereira, matrícula 2.098.100, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 0-T, de Chefe do Setor de Relações Públicas e Divulgação, da Representação do DNER no Distrito Federal, da Diretoria Geral. — *Geraldo José de Oliveira*.

Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG.156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 32.642-73, resolve aplicar à firma Lojas Nocar Sociedade Anônima Rádio Eletricidade, situada à Rua da Quitanda, nº 48, nesta cidade a multa de Cr\$ 685,00

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

(seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), por ter sido ultrapassado em ... o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 5.423-73.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Senhor Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1974. — *Paulo Aviano do Rego*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1974

Retificação

No *Diário Oficial* — Seção I — Parte II do dia 14-3-74, na pág. 966 3ª coluna na Portaria nº (P) 117-DG.

Onde se lê: ... A partir de 30 de junho de 1969

Marcon Antonio de Paiva

Leia-se: ... A partir de 30 de junho de 1969

Por merecimento

Marco Antonio de Paiva
Na pág. 867 — 3ª coluna
na portaria nº (P) 118-DG.

Onde se lê:

... Virginia Varela Bandeira, em vaga decorrente do falecimento de Apolonio Albuquerque Dinó ...

Leia-se:

... Virginia Varela Bandeira, em vaga decorrente do falecimento de Apolonio Bezerra de Albuquerque Dinó ...

Onde se lê: ... decorrente da aposentadoria de Rubem da Silva de Souza ...

Leia-se: ... decorrente da aposentadoria de Rubem Silva de Souza ...

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos ns. 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Nº 89 — Dispensar, a partir de 19 de março de 1974, Regina Maria Lopes Santos, da função de Oficial de Gabinete desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e hum cruzeiros), para qual foi designada, pela Portaria nº 25, de 15 de janeiro de 1973.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 90 — Aposentar, a partir desta data, com vencimentos integrais, a Oficial de Administração nível 14-B — Cecília Carolina Rutowitsch Leitão, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Superintendência, com base no item III, dos artigos 176 e 178 da Lei nº 1.711-52, combinados com os artigos 101, item I e 102, item 3, alínea b da Constituição da Repú-

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Imprensa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 87,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 175,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 90,00

PORTE AEREO

Mensal	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual	Cr\$ 204,00
--------	------------	-----------	-------------	-------	-------------

NUMERO AVULSO

— O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

chequa ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil de cada mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 13 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleável, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A restituição de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

Hilton Martins Alvarenga, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, desta Superintendência, com base no artigo 190, alínea b, da Lei n.º 1.711-52, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda de conformidade com o disposto no Decreto n.º 60.501 de 14 de março de 1967.

N.º 94 - Exonerar o Oficial de Administração nível 12.A, Hilton Martins Alvarenga, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo 10.C, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, em virtude de sua aposentadoria.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno, resolve:

N.º 95 - Nomear o Oficial de Administração nível 14.B - Antonio Duarte, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Símbolo 10.C, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, na vaga decorrente da exoneração de Hilton Martins Alvarenga. - Paulo N. Pamplona Côrtes Real, Superintendente.

N.º 96 - Nomear o Oficial de Administração nível 14.B - Antonio Duarte, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Símbolo 10.C, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, na vaga decorrente da exoneração de Hilton Martins Alvarenga. - Paulo N. Pamplona Côrtes Real, Superintendente.

SUPER PORTARIA N.º 28, DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de ser assegurado o suprimento de carne bovina, em níveis adequados às necessidades do consumo;

Considerando que a realidade atual de mercado impõe a reformulação das medidas anteriormente adotadas por esta Superintendência, para que seja assegurado o abastecimento da carne bovina à população, resolve:

Art. 1.º Fixar para os estabelecimentos varejistas nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Paraná e Distrito Federal, os seguintes preços máximos de venda ao consumidor, para o quilograma de carne bovina, ainda que os tipos de carne possuam outras denominações:

Carne do Dianteiro	Sem Osso	Com Osso
<i>Tipo</i>	CR\$	CR\$
Fa.	9,00	7,20
Peito	7,00	5,60
Acém	7,00	5,60
Costela	—	6,50

Carne do Traseiro	Sem Osso	Com Osso
<i>Tipos</i>	CR\$	CR\$
Coxão duro (chá de fora)	11,00	8,80
Lagarto	11,00	8,80
Capá de filé	7,00	5,60

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

SUPER PORTARIA N.º 26, DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de serem revistas medidas anteriormente adotadas por esta Superintendência, em virtude de terem se modificado as condições que as ditaram, resolve:

Art. 1.º Revogar as Portarias SUPERS n.ºs 63, 64, 65, 66, 67 e 68, de 12 de dezembro de 1973 e 01 e 02, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União. - Rubem Nób Wilke.

Art. 2.º Fixar para os estabelecimentos varejistas no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes preços máximos de venda ao consumidor, para o quilograma de carne bovina:

Carne do Dianteiro	Sem Osso	Com Osso
<i>Tipos</i>	Cr\$	Cr\$
Aglha, paleta, peito, pescoço, garrão, braço e rabada	5,90	4,70
Costela	5,90	4,70
<i>Carne do Traseiro</i>		
<i>Tipos</i>		
Tabu e Coxão de fora	13,60	10,90

Art. 3.º O preço de venda ao consumidor, da carne moída proveniente do dianteiro, será de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) o quilograma para os estabelecimentos varejistas referidos no art. 1.º desta Portaria e de Cr\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) o quilograma para os estabelecimentos varejistas referidos no art. 2.º desta Portaria. Se a carne moída for proveniente do traseiro, o preço de venda ao consumidor será o preço do tipo de carne solicitado.

Parágrafo único. Só é permitida a venda de carne moída pelo varejista, quando a moagem for feita no ato da venda, em presença do comprador e a seu pedido, proibida a cobrança de qualquer adicional no preço, pela moagem.

Art. 4.º Os estabelecimentos varejistas ficam obrigados a expor em lugar visível e de fácil leitura, com letras de pelo menos 2 (dois) centímetros de tamanho, os preços dos tipos de carne tabelados nesta Portaria, bem como os que estiverem sendo cobrados pelos tipos de carne liberados.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nôé Wilke.

SUPER PORTARIA N.º 20, DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estado de calamidade pública em que se encontram algumas regiões do Estado do Pará e a necessidade de serem adotadas medidas de emergência em defesa do abastecimento da população, resolve:

Art. 1.º Delegar poderes ao Delegado Regional desta Superintendência, no Estado do Pará, Ildelfonso Pereira Guimarães, para fixar preços e estabelecer condições de comercialização de gêneros e artigos essenciais, atendidas as necessidades e peculiaridades locais.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial da União. — Rubem Nôé Wilke.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N.º 289, DE 13 DE MARÇO DE 1974

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 12 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos INCRA/GB nºs. 2757/73, 2758/73, 2759/73, 2760/73, 2767/73, e 2776/73,

R E S O L V E

nomear, por acesso, de acordo com o art. 34 da Lei nº 3780, de 12 de julho de 1960 e ainda de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, os seguintes funcionários da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do INCRA:

• Na série de classes de Oficial de Administração — AF.201.12.Au

• A partir de 31 de março de 1973:

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO MORADO, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga decorrente da demissão de WALDELEU BRITO;

DANILO FREITAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA JOSÉ FERREIRA MASSA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA VITAL NASCIMENTO, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MERCEDES DA SILVA LAVRA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

WILMAR CARNEIRO DE FREITAS, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

AURÉLIO NABUCO NUNES, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

NANCY BITTON CORREA DE SÁ E BENEVIDES, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

LÚCIA MARIA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

HELOÍSA HELENA DE ERITTO, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

CÉLIO ALMEIDA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

ANÍZIA THEREZINHA DE FREITAS RICARDO, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

GILDA OLIVEIRA PIMENTEL, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA LÚCIA HEPPER MATHIEUS, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

IVONE MOREIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

LEA MARQUES CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

BENÉDITO MENDES FEITOSA, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

LUIZ DE SOUZA MARQUES, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

IGNÁCIA DE SOUZA PAIVA, ocupante do cargo de Datilôgrafo — AF.503.9.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA TEREZA MACHADO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Escriurário — AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

IRACEMA SANTOS, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ARLETTE NEVES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ALCEBIANES POTON, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA DO CARMO OLIVEIRA FADIGA, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

- A partir de 30 de setembro de 1973:

DULCINA PAMPOLHA LIMA, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de ALICE TEIXEIRA DE SOUZA;

EDIMAR DA COSTA COLMENERO, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de PAULO ALVÃO DE AZEVEDO;

MARIA DE LOURDES NAVI, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de MIRIAM LOUREIRO ALMEIDA;

HEBELUISE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de VERA MITKE BARROSO;

MALKA BLUMA WOHACYK, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de LETÍCIA NOGUEIRA FONTES;

SILVIO DE OLIVEIRA FLORENCIO, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MOURÃO;

MARIA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de OLÍVIA MARCHETTI FERREIRA;

PAULO ASSIS SANTOS, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de YVONE RODI PIZARRO;

PAULINA PENICHE RODRIGUES, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de HELVÉCIO DOMINGUES DUTRA;

MARIA CEOBANIUC GONZALEZ, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de YEDA MANOT SARRAT;

FRANCISCO ESTEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de GILDA GRECO KAPPEL;

JUSTINA ROSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Escriturário - AF.202.10.B, em vaga decorrente da promoção de LYCIA CÂMARA ALVARENGA E SILVA;

MARLENE NEVES SILVEIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9.B, em vaga decorrente da promoção de MARIA DA SOLEDADE DE ARAÚJO SILVA;

- Na série de classes de Escriturário-AF.202.10.B.

- A partir de 31 de março de 1973:

LEONTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de ALCEBIANES POTON;

COSME PEREIRA RAMOS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MARIA JOSÉ FERREIRA MASSA;

CERALDO ANTUNES DE FREITAS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de WALDINEY BRUHANA COSTA;

REGINA DE OLIVEIRA MOITINHO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MARIA DO CARMO OLIVEIRA;

JAIINE GARCIA LEAL, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de RENATO REZENDE REIS;

ALMIR ABREU DE FREITAS FILHO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de OLAVO CAUBY DE MENEZES;

MARIA JOSÉ ANDRADE, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de AURÉLIO NABUCO NUNES;

FRANCISCA GRIMM MONIZ, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MARIA DO ROSÁRIO CARNEIRO TEIXEIRA;

ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MARIA HERMINIA PINTO;

SEBASTIÃO GONÇALVES CHAVES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de ARLETTE NEVES TEIXEIRA;

JOÃO BOSCO CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de ILDA MACHADO;

MARIA IMELDA FERREIRA MENDES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de ORLANDO RODRIGUES;

EURY RODRIGUES MOREIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de EUNICE NOGUEIRA DA SILVA;

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MURILLO BENTO RIBEIRO;

IRACEMA DE ALENCAR FREIRE PEREIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

BERNEZY MARINHO SOARES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ELMIR NEVES PINHEIRO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ADÃO EVARISTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

UBALDO ALBUQUERQUE MENEZES FILHO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

VIOLETA RODRIGUES SAMPAIO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

HERVAL NUNES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

MARIA JOSÉ MONTEIRO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RIZOLDETH ALBINA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

JOSÉ WALDEREZ CORIOLANO DE MELO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

MERCEDES LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ATAULPHO DE MATTOS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ROBERTO MARQUES TROTTA TELLES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

MAXIMIANO PEREIRA BORGES FILHO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ANTÔNIA AUGUSTA DO NASCIMENTO MENDES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

HENDRICKSON EMANUEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

CALINO DA SILVA GUEDES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

IRACEMA DE LANA MELQUIADES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

NEUZA FIRMINO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

WILMA CASSEB DA CUNHA GUERRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ISAÍAS ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

JOSÉ GOMES CAVALCANTI, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

* A partir de 30 de setembro de 1973:

TEREZINHA DOS REIS MARTINS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MERCÚLIO ALVES MONIZ;

MARAJÓARA NAVARRO GARCIA MANZANO, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de SANDOVAL DA SILVA REIS;

ARY GONÇALEZ ROCHA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de MARIA TEREZINHA PAIM GOMES;

GREUSA MARIA DE ARAÚJO MARQUES, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de HELENA DA FONSECA FERNANDES;

SINÉDY DE LOURDES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga decorrente da promoção de NIGANOR AZEVEDO BARROS;

* Na série de classes do Técnico de Migração

P. 2501.17.A.

* A partir de 30 de setembro de 1973:

JOALDO PRADO GUEDES, ocupante do cargo de Assistente de Migração - P.2502.16, em vaga decorrente da promoção de CARMELIA MARIA FORTES VALÊNCIA;

SAULO SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Migração - P.2502.16, em vaga decorrente da promoção de MARIA STELLA CARVALHO LUSTOSA;

ÊNIO ADHEMAR ALTEMBERND, ocupante do cargo de Assistente de Migração - P.2502.16, em vaga decorrente do falecimento de ROBERTO AUGUSTO WILHEMSEN;

* Na série de Classes de Almojarife - AF.101.14.A.

* A partir de 31 de março de 1973:

GERALDO MORAES, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga decorrente do falecimento de VAGNEL DE OLIVEIRA SANTOS;

ARTHUR MARTINS, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

* A partir de 30 de setembro de 1973:

ADIEL FERNANDES LIMA, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga decorrente da promoção de ESTÁCIO JOSÉ COIMBRA DE MAGALHÃES CASTRO;

JOSÉ DANTAS LIMA, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga decorrente da promoção de HAMILTON ROCHA;

AGUINALDO MILHÃO, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga decorrente da promoção de JOÃO BATISTA PAIVA RODRIGUES;

SÍLVIO BELO CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de Armazenista - AF.102.10.B, em vaga decorrente da promoção de ERNANDES PEREIRA RANGEL.

* Na série de classes de Armazenista - AF.102.8.A.

* A partir de 31 de março de 1973:

AURINO GOMES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Controlador - AF.203.7, em vaga decorrente da exoneração de STÁFIO BRANDÃO DA COSTA.

* Na série de classes do Técnico Rural - P.205.11.A.

* A partir de 31 de março de 1973:

FLORO BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mestre Rural - P.206.8, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

JOSÉ AMERICANO DO BRASIL FREITAS SILVA, ocupante do cargo de Mestre Rural - P.206.8, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

JORGE DIAS PINHEIRO, ocupante do cargo de Mestre Rural - P.206.8, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972;

ANTÔNIO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Mestre Rural - P.206.8, em vaga mantida pelo Decreto nº 71 231, de 10 de outubro de 1972.

WALTER COSTA PORTO

PRESIDENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 5

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

a) que precipitua a Resolução nº 86, de 07 de agosto de 1973, através da qual o Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX) conferiu poderes ao ABDF para adotar medidas necessárias à execução da citada Resolução, e os termos do Comunicado nº 461, de 29.12.73, expedido pela Caixa de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX);

R E S O L U Ç ã o

I - Atualizar os preços mínimos para as madeiras de PINHO BRASILEIRO (*Araucária angustifolia*) destinadas à exportação, tendo em vista o aumento aprovado sobre os níveis da Lista de Preços da CCEM em US\$, em vigor a partir de 13.12.73;

II - Manter os mesmos preços mínimos para as madeiras de PAU MARFIM ou GUATAMBU (*Balfourodendron riedelianum* e espécies afins) destinadas à exportação, especificados nas Portarias Normativas DC de Nºs 2 e 4, respectivamente de 27.03.73 e 28.02.74;

III - Atualizar os preços mínimos para as madeiras de IMBUÍA (*Phoebe porosa*) destinadas à exportação, especificados na Portaria Normativa DC nº 3, de 25.01.73;

Art. 1º - PINHO BRASILEIRO (*Araucária angustifolia*)

Art. 1º - As dimensões das madeiras deverão ser expressas em unidades de medir baseadas no Sistema Internacional de Unidades (SI), aprovadas nas Conferências Gerais de Pesos e Medidas, devendo toda e qualquer transação de compra e venda, efetuada no País, ser baseada em unidades legais (metro linear, metro quadrado ou metro cúbico), nos termos do Decreto-Lei nº 240, de 28.02.67.

Parágrafo único - Excetuam-se os contratos ou documentos relativos à exportação, cabendo, porém, em tais casos, consignar, na documentação, as grandezas expressas em unidades não legais e a sua conversão em unidades legais (métricas), (§ 7º, art. 15, Decreto-Lei nº 240).

Art. 2º - A madeira de PINHO BRASILEIRO (*Araucária*) deverá ser seca, com teor de umidade abaixo do ponto de saturação das fibras, ou seja inferior a 25%, e em equilíbrio com a umidade do meio ambiente, conforme determina o Regulamento de Classificação.

§ 1º - As peças de madeira de PINHO (*Araucária*) e similares (*pinus*), após submetidas a processo de secagem natural ou artificial, deverão ter as bitolas nas unidades do sistema métrico decimal, em múltiplos de 25 mm, na largura e 300 mm, no comprimento.

§ 2º - Para esse fim, deverá ser observada a seguinte tabela convencional de conversão com as antigas especificações "imperiais" (medidas inglesas):

ESPESURAS		LARGURAS		COMPRIMENTOS	
mm	Polegadas	mm	Polegadas	Metros	Pés
12,5	1/2	50	2	1,20	4
16	5/8	75	3	1,50	5
19	3/4	100	4	1,80	6
22	7/8	115	4 1/2	2,10	7
25	1	125	5	2,40	8
28	9/8	138	5 1/2	2,70	9
32	1 1/4	150	6	3,00	10
38	1 1/2	160	6 1/2	3,30	11
44	1 3/4	175	7	3,60	12
50	2	200	8	3,90	13
63	2 1/2	225	9	4,50	15
75	3	250	10	4,80	16
90	3 1/2	275	11	5,10	17
100	4	300	12	5,40	18
				5,70	19
				6,00	20

Art. 3º - Nas operações de vendas de madeiras a que se refere a presente Portaria, deverão ser observadas as disposições contidas nas Resoluções do CONCEX, pertinentes à exportação do produto, e as condições de pagamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º - Os Contratos de Venda celebrados pela Comissão Coordenadora de Exportação de Madeira (CCEM) consignarão a cláusula "Qualidade e todos os demais termos e condições de acordo com o Regulamento Oficial Brasileiro de Classificação e as condições expressas na Lista de Preços da CCEM".

§ 2º - As cartas de créditos documentários, irrevogáveis e relativos às exportações de que trata esta Portaria, deverão consignar:

a) o valor integral, FOB, da partida de madeira, calculada com base nos preços ajustados em US\$ ou o equivalente em outra moeda conversível, por metro cúbico, acrescido do custo da embalagem, dos emolumentos consulares e de todos os demais adicionais que couberem;

b) quando se tratar de vendas a prazo, além dos adicionais a que se refere a alínea anterior, mais a importância necessária à cobertura das despesas e juros bancários;

c) a cláusula "Qualidade conforme a classificação oficial do Brasil e especificações em unidades do sistema métrico decimal, de acordo com a legislação brasileira."

§ 3º - As cartas de créditos documentários, irrevogáveis e deverão consignar mais a seguinte cláusula:

"Em lugar das medidas especificadas em unidades do sistema métrico decimal, os vendedores poderão fornecer medidas imperiais faturadas, entretanto, como métricas".

Art. 4º - Atualizar, para a madeira de pinho serrado destinada à exportação, os preços mínimos por metro cúbico previstos na Portaria Normativa DC nº 2, de 27.07.73, bem como alterar a composição de lotes mistos, como segue:

Espessuras de 25 mm a 75 mm, com o mínimo de 60% de 25 mm, larguras 100 mm a 300 mm, com o máximo de 50% de 300 mm, comprimentos 3 m a 5,40 m, média 4,20 m

PROCEDÊNCIA	US\$ por metro cúbico FOB		
	I e II	III	IV
Atlântico	199,04	178,68	158,34
Oeste			
Foz do Iguaçu	199,04	178,68	158,34
Porto Britânia			
Santo Antônio			
Barracão e D. Cerqueira			
Fronteira e Vale do Uruguai			
Uruguiana e outros pontos de exportação	210,22	189,62	168,39

Fica vedada a exportação de partidas de madeiras de pinho constituídas exclusivamente de 3ª (terceira) ou 4ª (quarta) qualidades.

PROCEDÊNCIA	FÓRMULAS	
	A	B
	50% - I/II 50% - III	50% - III 50% - IV
Atlântico	189,86	168,51
Oeste		
Foz do Iguaçu	199,04	168,51
Porto Britânia		
Santo Antônio		
Barracão e D. Cerqueira		
Fronteira e Vale do Uruguai		
Uruguiana e outros pontos de exportação	199,92	179,01

Na formação de lotes Fórmula B deverá ser respeitada a especificação de largura máxima de 200 mm (duzentos milímetros).

Espessuras de 25 mm a 75 mm, larguras até 200 mm, comprimentos 3 m a 5,40 m

PROCEDÊNCIA	US\$ por metro cúbico FOB		
	I e II	III	IV
Atlântico	193,73	173,91	154,11
Oeste			
Foz do Iguaçu	193,73	173,91	154,11
Porto Britânia			
Santo Antônio			
Barracão e D. Cerqueira			
Fronteira e Vale do Uruguai			
Uruguiana e outros pontos de exportação	204,61	183,68	162,77

DOCUMENTO ILEGÍVEL

De acordo com a Lista de Preços da CCEM, em vigor a partir de 13.12.73.

QUADRADINHOS			
COMPRIMENTOS EM CENTÍMETROS	Preços FOB em US\$ por 1.000 peças amarradas		
	25 x 25 mm	32 x 32 mm	38 x 38 mm
Até 75.....	42.77	99.62	107.42
80.....	45.36	105.95	114.26
90.....	50.35	118.58	127.94
100.....	84.18	175.26	222.80
105.....	88.14	183.77	233.69
110.....	105.60	217.55	275.12
115.....	110.33	227.21	287.40
120/122.....	124.76	263.10	332.40
130.....	145.04	280.60	356.12
140.....	162.04	301.76	383.10
150.....	173.10	322.93	410.08
160.....	197.72	344.10	437.05
170.....	209.63	365.27	464.02
180.....	221.52	386.44	490.99
190.....	233.84	407.60	517.97
200.....	245.71	428.78	544.93
210.....	273.16	450.55	572.51
220.....	286.81	471.72	599.48
230.....	299.47	492.89	626.45
240.....	312.02	514.06	653.42
250.....	325.10	535.22	680.40
260.....	359.10	556.39	707.38
270.....	372.53	577.56	734.34
280.....	386.45	598.73	761.32
290.....	399.90	619.90	788.29
300.....	413.30	641.08	815.26

O custo do empacotamento está incluído nos preços acima fixados.

Resserrado em peças com espessuras até 22 mm, larguras 100 a 300 mm, com o máximo de 60% de 300 mm.

PROCEDÊNCIA	US\$ por metro cúbico FOB		
	I e II	III	IV
Atlântico	213,00	191,22	Não é
Oeste	213,00	191,21	expor
Fronteira e V. Uruguai	224,97	201,96	tável

§ 19 - Nos pontos de embarque da Fronteira do R.G.S. os lotes com a especificação de comprimento 80% de 5,40 m, com até 20% de 3,60 a 5,10 m, exigida pelos importadores uruguaios, estão sujeitos ao acréscimo de US\$ 6,00 por metro cúbico.

§ 29 - A comissão máxima atribuível aos agentes vendedoras é de 3% (três por cento) sobre o valor FOB.

§ 39 - As especificações de bitolas com a inclusão de, no mínimo, 60% de peças com a espessura de 25 mm, limitada ao máximo de 50% a participação de peças com largura de 300 mm na formação dos lotes destinados à exportação, não abrangem as partidas mistas negociadas sob as condições da Fórmula B, em todos os pontos de embarque indicados nesta Portaria, no que se refere à largura, cuja especificação máxima permitida é de 200 mm (duzentos milímetros).

§ 49 - As partidas de pinho constituídas exclusivamente de peças serradas nas bitolas de 75 mm x 75 mm, comprimentos 3 a 5,40 m, média 4,20 m, comercialmente denominadas "peynas", "pontalletes" ou "vigotes", somente poderão ser exportadas em lotes de I e II, ou ainda em partidas integradas de qualidades mistas (Fórmulas A ou B).

§ 59 - Ficam admitidas vendas de lotes constituídos exclusivamente de I e II, observados os níveis de preços estipulados para essa qualidade, sendo vedada a exportação de madeira de pinho de III ou IV, exclusivamente, que somente poderá ser exportada integrando as Fórmulas A ou B, nas condições estabelecidas para essas fórmulas.

§ 69 - No caso de partidas com menos de 60% de 25 mm, os preços deverão sofrer o acréscimo de US\$ 6,00 por metro cúbico, o mesmo ocorrendo na hipótese de proporção superior a 50% de 300 mm, conservado ou não o mínimo de 60% de 25 mm.

§ 79 - Quando se tratar de lotes de pinho resserrado com proporção superior ao máximo de 60% de 300 mm, os preços deverão sofrer o acréscimo de US\$ 6,00 por metro cúbico.

Art. 59 - Atualizar, para a madeira de pinho beneficiada destinada à exportação, os seguintes preços mínimos:

PEÇAS TORNEADAS PARA CABOS DE VASSOURA			
COMPRIMENTOS EM CENTÍMETROS	Preços FOB em US\$ por 1.000 peças amarradas		
	20/23,5 mm	24/30 mm	31/36 mm
75.....	38.46	113.84	122.81
80.....	51.44	121.12	130.68
90.....	57.18	135.65	146.41
100.....	96.03	200.82	255.50
105.....	100.63	210.61	268.02
110.....	120.72	249.46	315.67
115.....	126.16	260.57	329.78
120/122.....	142.75	301.84	381.54
130.....	165.98	321.86	408.73
140.....	185.52	346.21	439.75
150.....	198.25	370.56	470.77
160.....	226.57	394.90	501.79
170.....	240.25	419.24	532.80
180.....	253.93	443.58	563.82
190.....	268.10	467.93	594.85
200.....	281.75	492.29	625.86
210.....	313.22	517.22	657.48
220.....	328.93	541.57	688.50
230.....	343.44	565.92	719.51
240.....	357.92	590.26	750.53
250.....	372.96	614.60	781.56
260.....	412.06	638.94	812.58
270.....	427.50	663.29	843.59
280.....	443.51	687.64	874.61
290.....	458.98	711.97	905.63
300.....	474.41	736.33	936.64

O custo de empacotamento está incluído nos preços acima fixados.

§ 19 - Deverão ser observadas, para as peças torneadas para cabos de vassoura, as especificações exigidas na Lista de Preços da CCEM, quanto à qualidade do produto, tratamento químico, tolerâncias na classificação, etc.

§ 29 - Na exportação de cabos de vassoura, são considerados acessórios opcionais sujeitos à cobrança em separado:

- Plastificado

20/23.5 mm + 35%
24 até 36 mm + 25% sobre os preços da tabela

- Envernizamento

20/23.5 mm + 35%
24 até 36 mm + 25% sobre os preços da tabela

- Gancho na extremidade superior

US\$ 19,19/1.000 peças

- Roca cônica na extremidade inferior

US\$ 39,89/1.000 peças

- Torneamento adicional

a) Afinado, na extremidade inferior

US\$ 2,76/1.000 peças

b) Cabeça redonda (com pascoço), na extremidade superior

US\$ 2,76/1.000 peças

DIVERSOS	US\$ por metro cúbico FOB
Frisos para soalho e ferro	240,00
Peças para caixas e engradados, aduelas semiterminadas, retas ou vergadas, chanfradas ou não, frisadas ou não:	
Primeira e segunda	199,98
Terceira	179,55
Postes Torneados	170,08
Fâminas:	
Portos do Atlântico e Livramento	137,32
Oeste	115,46

De acordo com a lista de Preços da CCEM, em vigor a partir de 13-12-73.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 39 - No caso de peças aplainadas ou capiladas, deverão ser aplicados os preços estipulados para as peças simplesmente serradas (art. 4º), computando-se, para fins de faturamento, as bitolas originais das peças submetidas a trabalho de plaina, com acréscimos de preços nas seguintes bases:

- US\$ 0,25 por metro quadrado, para as peças aplainadas em uma face;
US\$ 0,30 por metro quadrado, para as peças aplainadas em mais de uma face.

§ 4º - Na exportação dos produtos especificados neste artigo, a comissão máxima atribuível aos agentes vendedores é de 5% (cinco por cento) sobre o valor FOB da fatura.

Art. 6º - Manter o sistema oficial de marcação das peças para identificação das qualidades, mediante marca e contra marca, como segue:

- I e II - marca e ou numeração preta
III - " " " " verde
IV - " " " " vermelha

§ 19 - Os lotes compreendidos pelas fórmulas A e B deverão ser cobertos, em cada caso, por uma só carta de crédito documentário, irrevogável, devendo o seu carregamento ser processado em um único embarque, com a identificação obrigatória das respectivas peças de madeira nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a carta de crédito documentário, irrevogável, tiver sido aberta para um parer a quantidade de madeira de pinho objeto da venda nas condições daquelas fórmulas, e o exportador necessitar parcelar o embarque, fica facultada a realização dos carregamentos parciais, desde que, na formação dos lotes de cada um dos embarques, sejam observadas as condições de qualidades estipuladas para as fórmulas.

§ 3º - Quando o comprador exigir a remessa de madeira de pinho empacotada, os preços deverão ser acrescidos de US\$ 3,30 (três dolar e trinta cents.) por metro cúbico para cobertura do custo da embalagem a que se refere a alínea "a", § 2º, artigo 3º.

II - PAU MARFIM ou GUATAMBU (Balfouriodendron riedelianum e espécies afins)

Art. 7º - Estabelecer, para a madeira de Pau marfim ou Guatambu (Balfouriodendron riedelianum e espécies afins), em peças serradas, secagem natural com teor de umidade até 35%, empacotadas, os seguintes preços mínimos, em US\$ ou o equivalente em outras moedas por 1.000 pés quadrados, FOB:

1 - Tabuas e pranchas

- Espeçuras até 3"
Larguras 4" e acima
Comprimentos 6" e acima 450,00
Comprimentos inferiores a 6" 400,00

2 - Quadrinhos

- Comprimentos, mínimo 50% de 10" e 42", saldo 48" e acima, incluindo o mínimo de 5% do volume de 10" e 17"
4/4" x 4/4" 310,00
5/4" x 5/4" 340,00
6/4" x 6/4" 350,00
7/4" x 7/4" 360,00
8/4" x 8/4" 370,00
9/4" x 9/4" 380,00
10/4" x 10/4" e 12/4" x 12/4" 400,00
Comprimentos até 17"
4/4" x 6/4" 270,00
5/4" x 5/4" 300,00
6/4" x 6/4" 310,00
7/4" x 7/4" 320,00
8/4" x 8/4" 330,00
9/4" x 9/4" 340,00
10/4" x 10/4" e 12/4" x 12/4" 360,00

3 - Ripas e Sarrafos

- Espeçuras até 3"
Larguras abaixo de 4"
Comprimentos de 6" e acima 400,00
Comprimentos inferiores a 6" 350,00

§ 1º - Os comprimentos dos quadrinhos deverão ser múltiplos de 6", nas peças de 18" e acima, e de 2", nas peças até 17".

§ 2º - Quando se tratar de madeira seca em estufa, com teor de umidade até 15%, os preços deverão ser acrescidos dos seguintes adicionais por 1.000 p²:

- Espeçuras até 8/4" US\$ 40,00
Espeçura de 9/4" US\$ 60,00
Espeçuras de 10/4" e 12/4" US\$ 80,00

III - IMBUIÁ (Phoebe porosa)

Art. 8º - Estabelecer para a madeira de IMBUIÁ (Phoebe porosa), os seguintes preços mínimos, em US\$ ou o equivalente em outras moedas, FOB:

PEÇAS SERRADAS

1 - Largas e Compridas

- 1.1 - Espeçuras inferiores a 1"
Larguras de 5" e acima
Comprimentos de 6" e acima 7,74 273,48
1.2 - Espeçura de 1"
Largura 5"
Comprimentos de 5" e acima 6,65 234,97
1.3 - Espeçura de 1"
Largura 6" e acima
Comprimentos 6" e acima 6,79 239,91
1.4 - Espeçura de 1.1/2" e 2"
Largura de 6" e acima
Comprimentos de 6" e acima 6,83 241,33
1.5 - Espeçura de 1.1/4" = 2.1/2" e 3"
Largura 6" e acima
Comprimentos de 6" e acima 7,40 261,47
1.6 - Espeçura de 4"
Largura de 5" e acima
Comprimentos de 3" e acima 9,90 349,80

2 - Largas e Curtas

- 2.1 - Espeçuras inferiores a 1"
Larguras de 5" e acima
Comprimentos de 3" até 5.1/2" 6,29 222,25
até 2.1/2" 4,91 173,40
2.2 - Espeçura de 1"
Largura de 6" e acima
Comprimentos de 3" até 5.1/2" 5,65 199,63
até 2.1/2" 4,39 155,11
2.3 - Espeçura de 1.1/2" e 2"
Larguras de 6" e acima
Comprimentos de 3" até 5.1/2" 5,72 202,11
até 2.1/2" 4,46 157,59
2.4 - Espeçura de 1.1/4" = 2.1/2" e 3"
Largura de 6" e acima
Comprimentos de 3" até 5.1/2" 6,22 219,77
até 2.1/2" 4,88 172,43
2.5 - Espeçura de 1"
Largura de 5"
Comprimentos de 3" até 4.1/2" 5,14 181,61
até 2.1/2" 4,03 142,39
2.6 - Espeçura de 4"
Largura de 5" e acima
Comprimentos até 2.1/2" 6,82 240,97

SARRAFOS E RIPAS

Compridos

- 3.1 - Espeçura de 1" e 1.1/2"
Largura de 2" e 2.1/2"
Comprimentos de 5" e acima 4,92 173,86
3.2 - Espeçura de 1"
Largura de 3" e 4"
Comprimentos de 5" e acima 6,97 225,07

Curtos

- 3.3 - Espeçura de 1" e 1.1/2"
Largura de 2" e 2.1/2"
Comprimentos de 3" até 4.1/2" 3,81 134,62
até 2.1/2" 3,01 106,35
3.4 - Espeçura de 1"
Largura de 3" e 4"
Comprimentos de 3" até 4.1/2" 4,67 165,01
até 2.1/2" 3,96 140,63

DOCUMENTO ILEGÍVEL

	m ³	m ³
Outros tipos de Sarrafos e Ripas		
3.5 - Espessuras inferiores a 1" Largura de 2" a 4" Comprimentos quaisquer.....	6,92	244,51
3.6 - Espessura de 1.1/2" e 2" Largura de 3" e 4" Comprimentos de 5' e acima.....	6,92	244,86
3.7 - Espessura de 1.1/2" e 2" Largura de 5" Comprimentos de 5' e acima.....	7,38	260,76
3.8 - Espessura de 1.1/2" e 2" Largura de 3" e 4" Comprimento de 3' até 4.1/2'.....	5,14 4,03	181,61 142,39
3.9 - Espessura de 1.1/2" e 2" Largura de 5" Comprimento de 3' até 4.1/2'.....	5,38 4,20	190,09 148,40
3.10 - Espessura 3" Larguras 4" e 5" Comprimento 2.1/2' e acima.....	7,10	250,87
4 - QUADRADINHOS		
4.1 - Espessuras de 1.1/4" = 1.1/2" e 2" Larguras de 1.1/4" = 1.1/2" e 2" Comprimentos de 2.1/2' e acima.....	6,51 5,06	230,02 178,79
4.2 - Espessura de 2.1/2" Largura de 2.1/2" Comprimentos de 2.1/2' e acima.....	7,76 5,99	272,07 211,65
4.3 - Espessura de 3" Largura de 3" Comprimentos de 2.1/2' e acima.....	7,16 5,55	250,57 196,10
4.4 - Espessura de 4" Largura de 4" Comprimentos de 2.1/2' e acima.....	9,94 7,48	351,21 264,29

§ 1º - Para toda e qualquer bitola ou sortido que não se enquadra nas especificações do "caput" deste artigo, deverá ser aplicado o preço mínimo de US\$ 9,94 por m³ cúbico, equivalente a US\$ 351,21 por metro cúbico.

§ 2º - Quando o comprador exigir a remessa de madeira empacotada, os preços deverão ser acrescidos de US\$ 8,00 por metro cúbico para cobertura do custo de embalagem.

§ 3º - A comissão máxima atribuível aos agentes vendedores é de 4% (quatro por cento) sobre o valor FOB da madeira.

Art. 9º - Nas operações de vendas de madeiras a que se refere a presente Portaria, deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução nº 86, de 7 de agosto de corrente ano, e as condições de pagamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 10 - Os preços para exportação de peças de madeiras com acabamento superior ao da madeira simplesmente serrada deverão ser acrescidos para compensar o custo da mão de obra adicional, estimado em cerca de 15% (quinze por cento) sobre o nível estipulado para a matéria prima (madeira serrada).

Art. 11 - Na exportação das madeiras a que se refere a presente Portaria, excetuadas aquelas especificadas nos artigos 4º e 5º, a comissão que poderá ser atribuída aos agentes vendedores é de 4% (quatro por cento) sobre o valor, FOB, da fatura.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de março corrente, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria Normativa DC Nº 2, de 27 de julho de 1973, cancelados os efeitos da Portaria Normativa DC Nº 4, de 28 de fevereiro de 1974, e expressamente o artigo 5º e seus parágrafos da Portaria Normativa DC Nº 3, de 25 de setembro de 1973.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1974
José Nascimento Ceccatto
Presidente Substituto

Ofício nº 334,

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

Instituição Financeira Pública
Ministério da Agricultura

BALANÇO GERAL

Em 28.02.74

Séde (Brasília-DF) e Agências: Bolão, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ijuí, João Pessoa, Lages, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

ATIVO

DISPONÍVEL		
Caixa	1.271.478,96	
Banco do Brasil - C/Depósitos	27.543.171,76	28.814.650,72
REALIZÁVEL		
Reservações		
À Produção - Cooperativa	248.263.353,66	
À Ativa N/Specificas - Cooperativa	13.231.015,51	
À Inst. Financeiras - Coop. de Crédito	1.945.851,64	263.340.220,81
Outros Créditos		
Compensação - H/Ramosas	2.200.867,28	
Acionistas - Capital a Realizar	28.534.100,00	
Correspondentes No País	253.213,80	
Departamentos No País	295.400.784,70	
Outras Contas	44.671.134,72	371.060.100,50
Valores a Receber		
Outros Valores	56.477,63	
Juros	1.817.228,57	1.873.706,20
		636.274.027,52
IMOBILIZADO		
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	3.619.610,88	
Móveis e Utensílios e Almoarifado	2.474.477,96	
Sistema de Comunicação e Segurança	139.346,02	6.233.434,86
RESULTADO PERDIDAS		
		4.898.110,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
		2.148.912.864,52
		1.817.133.088,37

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL		
Capital - De Domiciliados no País	310.000.000,00	
Reservas e Fundos	39.857.868,44	349.857.868,44
EXIGÍVEL		
Depósitos		
À Vista e a Curto Prazo		
Do Público	25.039.355,94	
De Entidades Públicas	34.087.773,09	39.127.129,03
À Médio Prazo		
De Entidades Públicas		3.097.877,08
Outras Exigibilidades		
Compensação - Sua Remessa	3.023.962,82	
Cobrança Efetuada em Trânsito	689.217,14	
Ordens de Pagamento	6.348.972,88	
Correspondentes No País	282,87	
Departamentos No País	286.270.545,27	
Outras Contas	3.386.433,07	296.319.414,09
Obrigações (Passivo)		
Recob. E/O Instituições		
Evidenciárias Federais	312.773,76	
Recebimentos e Empréstimos no Banco Central	26.766.992,58	
Obrigações Por Refinanciamentos		
o Repasse Oficial	362.106.778,71	
Outras Contas	7.127.089,66	396.113.632,71
		534.650.052,87
RESULTADO PERDIDAS		
		3.704.302,47
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
		2.148.912.864,52
		1.817.133.088,37

Brasília (DF), 18 de março de 1974

Dir. Ger. N. Muxlo
Presidente

Dir. Ger. A. F. Godoy
Dir. Ger. Diretrizes Básicas

Dir. Ger. M. Horn
Dir. Ger. de Crédito

Dir. Ger. M. Siqueira
Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças - Cont. - GR-OR/DF-729

Conselho Fiscal

J. G. de Souza
CSF

G. G. G. G. G.

Ofício nº 371,

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renúncia a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 11 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-Lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Prorrogar, em duas (2) horas diárias, o expediente dos Técnicos da Contabilidade Paulo Roberto da Silva Gomes e Marlene Alonso Alves, lotados na Seção de Orçamento e Finanças, nos termos do § 1º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, no período de 14.03 a 14.06.73, com a remuneração de Cr\$ 5,95 (cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos) a hora suplementar. — Vândick Londres da Nóbrega.

Externato Bernardo de Vasconcelos

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar, tendo em vista a indicação feita pelos Chefes dos respectivos Departamentos, na forma do § 1º do art. 52 do supracitado Regulamento, os seguintes Professores de Ensino Secundário, para desempenharem as atribuições de Coordenadores das diversas disciplinas, na Sede e Seções desta Unidade:

Matemática

Nelson Zarur — Coordenador da Unidade (Pt nº 1-C).

Antonio Colleta de Almeida — 1º Turno da Sede (Pt nº 2-C).

Araken de Abreu e Silva — 3º Turno da Sede (Pt nº 3-C).

Oldemar Ferreira dos Santos — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 4-C).

Nancy da Rocha Capeluto — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 5-C).

Erasmo Silva Santos — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 6-C).

Dora Waga Geães — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 7-C).

Desenho

Nedja Baptista Carvalho Faria — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt número 9-C).

Oscar Tavares de Mattos — 3º Turno da Sede (Pt nº 10-C).

Lygia Maria de Menezes Calça — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt número 12-C).

Fernando Raja Gabaglia — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 13-C).

Moisés Geães — 3º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 14-C).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Edson Chini — 1º Turno da Sede (Pt nº 15-C).
Jasiel Corrêa Ferreira de Souza — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 16-C).

Inglês

Laura Margarida de Aquino Coser — 1º Turno da Sede (Pt nº 17-C).
Aloysio de Moraes — 3º Turno da Sede (Pt nº 18-C).

Iza Schulman — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 19-C).
Léa Delaura Meyer — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 20-C).

Helio Leal Carneiro — 3º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 22-C).
Maryl Vieira de Azevedo — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 24-C).

Francês

Vera do Amaral Moura — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 25-C).
Hestia Ribeiro Barroso — 1º Turno da Sede (Pt nº 27-C).

Cordelia Salles de Toledo Ramos — 2º Turno da Sede (Pt nº 28-C).
Juny Boechat Leite — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 29-C).

Química

Silvia Tiomno Tolmasquim — 2º Turno da Sede (Pt nº 30-C).

Ciências

Haroldo Pinto Peixoto — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 38-C).
Newton Pötsch Magalhães — 1º Turno da Sede (Pt nº 39-C).

Angelo Praga — 2º Turno da Sede (Pt nº 40-C).
Sylvio Pötsch — 3º Turno da Sede (Pt nº 41-C).

Duley de Abreu Flalho dos Santos — 3º Turno da Seção Tijuca (Pt 42-C).

Cadmo Souto Bastos — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 43-C).
Helio Brandão Leite — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 44-C).

Sofia Boscher de Alcântara Gomes — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt 45-C).

Geografia

Isaac Volchan — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 46-C).
Geraldo de Castro Campos — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 47-C).

Musmê de Lima Nunes — 3º Turno da Seção Sul (Pt nº 48-C).
Augusto Gomes Villeça — 1º Turno da Sede (Pt nº 49-C).

Marian Tiomno Rozenal — 2º Turno da Sede (Pt nº 50-C).
Victor Zappi Capucci — 3º Turno da Sede (Pt nº 51-C).

Walcinea Ribeiro da Silva — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 52-C).
Umbelina Mattos Lorena de Sant'Anna — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 53-C).

Iatamy de Olinda Campello — 3º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 54-C).

História

Lydneá Gasman — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 56-C).
Dailia Geraldo de Moraes Telles — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 55-C).

Raymundo Abelardo de Araujo — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt número 57-C).
Geraldo Pinto Vieira — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 58-C).

Anita Alo Bonder — 3º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 59-C).
Manoel Pereira Reis — 1º Turno da Sede (Pt nº 60-C).

Educação Física

Faulo Azevedo — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 61-C).

Educação Artística — Artes

Thais Alencar de Lamare São Paulo — 1º Turno da Seção Sul (Pt 62-C).
Ely Fortes Ferreira de Assis — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 63-C).

Educação Artística — Música

Victoria Loureiro Nogueira e Souza — 1º Turno da Seção Sul (Pt 64-C).
Lilia Rosa Abreu — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 65-C).

História

Walter Borges Negrão — 2º Turno da Sede (Pt nº 66-C).
Fernando de Souza Pessanha — 3º Turno da Sede (Pt nº 67-C).

Latim

Clemildo Lyra de Arruda — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 68-C).
Laurindo Dias Bicalho — Sede da Unidade.

Paulo Cordeiro Hildebrant — 2º Turno da Seção Sul (Pt nº 70-C).
Aurea Lima Machado da Silva — 1º Turno da Seção Tijuca (Pt número 71-C).

Antonio de Assunção Marques — 3º Turno da Seção Tijuca — (Pt número 71-C).
Israel Araujo de Mattos — 2º Turno da Seção Tijuca (Pt nº 73-C).

Educação Física (Seção Feminina)

Marlita Thiré — 1º e 2º Turnos da Seção Sul (Pt nº 74-C).

Educação Física (Seção Masculina)

Sergio Augusto Raja Gabaglia — 1º Turno da Seção Sul (Pt nº 75-C).

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que estabelece o § 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 25 — Dispensar, a partir de 21 de março de 1974, Sônia Mariza Silveira de Souza, do encargo de Auxiliar A, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, publicada no Diário Oficial SI-I, de 17 de julho de 1970.

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que estabelece o § 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 26 — Designar, a partir de 1º de abril de 1974, Odele Gonçalves Faria, Motorista, regido pela CLT, para exercer a função de Auxiliar A, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, publicada no Diário Oficial SI-I, de 17 de julho de 1970, atribuindo-lhe a importância mensal de Cr\$ 714,00 (setecentos e quatorze cruzeiros). — Carlos Guimarães de Mattos Júnior.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Designar, nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aurélio Bomfim dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Alu-

nos Código EC 204-10.B, matrícula nº 2.211.732, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Chefe da Seção de Expediente de Departamento, de Filosofia e História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos.

PARECER

Acumulação Legal em face da Constituição Federal — Assunto já decidido pela UFAL — Escritário do Banco do Brasil reconhecido como ocupante de cargo Técnico Científico.

I

1. Trata-se o incluso processo de acumulação de cargo do Professor João Barroso Filho recentemente aprovado no concurso para Assistente no Setor de Estudos de Política e Programação Econômica.

2. O referido Professor já exercia o cargo de Auxiliar de Ensino da mesma disciplina, tanto que em outra oportunidade esta Comissão chamada a opinar a respeito, proferiu o parecer de fls. 7 e 8.

3. Ora, o interessado é escritorário letra "G" do Banco do Brasil, ocupante de um cargo técnico científico, como vem decidindo esta Comissão, de acordo com a Resolução de Acumulação de Cargos. (Diccionario de Acumulação de Cargos, pg. 133 — vide fls. 9).

4. Quanto à correlação de matéria, também o assunto foi estudado e decidido anteriormente. E' que o professor em referente é bacharel em Ciências Econômicas, e na Agência do Banco do Brasil S. A. em Maceió, é encarregado de "estudar operações de financiamento rural e industrial, fazendo mais avaliação de projetos e assessoria ao Coordenador de Política de Preços Mínimos no Estado de Alagoas, daí ser lotado na Carteira de Crédito Agrícola (fls. 3).

II

5. Não há dúvida de que o professor em lide atende perfeitamente a exigência do preceito constitucional (artigo 99, alínea III), aquela acumulação.

6. De um cargo de professor com outro técnico científico.

6. A correlação de matéria está esclarecida através do documento de fls. 3, enquanto a compatibilidade de horário também se harmoniza com o disposto na Constituição Federal, ex vi do artigo 99, § 1º, verbis:

"Em qualquer dos casos, a acumulação somente será permitida quando houver correlação de matéria e compatibilidade de horário".

7. E' que o horário bancário é, diariamente, das segundas às sextas-feiras de 12,30 às 18,30, enquanto a carga horária escolar é segunda, quarta e quinta-feira das 7 às 11 horas.

8. Diante do exposto, somos de parecer que estamos diante de uma acumulação legal determinada pela Magna Carta.

Campus Tamandaré, em Maceió, 11 de janeiro de 1974. — Paulo de Castro Silveira, Relator.

Ao Ilustre Professor José Otávio Pereira Acioli para os devidos fins. — Maceió, 21 de janeiro de 1974. — Antônio César de Moura Castro.

De acordo com o parecer. — Maceió, 22 de janeiro de 1974. — José Otávio Pereira Acioli.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 374 — De acordo com o art. 15º Item I da Lei nº 1.711-52, conceder, a

DOCUMENTO ILEGÍVEL

pedido, exoneração a partir de 28 de fevereiro de 1974, a Elizabeth Maria de Lima dos Santos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 0471800 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Arquitetura.

Nº 375 — Conceder Aposentadoria de acordo com o Art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a

Francisco Ribeiro Vigas, matrícula nº 1.823.891, no cargo de Inspetor de Alunos, nível 10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 2.229-73 desta Reitoria. — Alexandre Leal Costa, Substituto do Vice-Reitor em exercício.

ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
Parêcer

A Comissão de professores de disciplinas afins, constituída pela Portaria nº 1.214 do Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários existentes nas atividades exercidas no serviço público federal da Professora Elieth Leal D'Araújo, comparando o contido nas páginas 47 e 48 do processo nº 5.342-73, chegou a seguinte conclusão:

Existe a compatibilidade de horários e correlação de matérias dos cargos de Professor do Ensino Industrial Básico e Professor de Arte Dramática que a interessada exerce na Escola Técnica Federal da Bahia e na Escola de Música e Artes Cênicas desta Universidade, respectivamente.

Salvador, 4 de dezembro de 1973.
— Ernst Widmer, Professor Adjunto — Presidente — José Possi Neto, Auxiliar de Ensino — Membro — Maria Santos Manso, Auxiliar de Ensino — Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 06-081-AAD

Interessado: Fernando Antônio Colnago

Assunto: Julgamento da Correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

Parêcer

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 23.7.68, o processo número 06-081-AAD, de interesse do docente Fernando Antônio Colnago, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

Relativamente à correlação de matérias o interessado exercerá na Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior, no Centro Bio-Médico, na qualidade de Auxiliar de Ensino do Departamento de Clínica Cirúrgica, cumprindo as atribuições docentes relativas, cons-

tantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, médico da Secretaria de Administração (Governo do Estado do Espírito Santo) serviço de Perícia Médica, cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

Quanto a compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e para o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de 2ª a sábado de 7:30 às 9:30hs., totalizando 12 (doze horas semanais)

b) Na Secretaria de Administração: de 15:00 às 18:00hs de 2ª a 6ª feira.

Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo pelo docente Fernando Antônio Colnago. Vitória, 12 de março de 1974. — José Carlos Soares da Silva, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 15 de março de 1974, decidiu à unanimidade pela aprova-

ção do parecer acima que será publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Vitória, 15 de março de 1974. — Prof. João Luiz Horta Aguirre, Presidente — Prof. José Carlos Soares da Silva, Relator — Prof. João Luiz de Aquino Carneiro, Membro — Prof. Roberto Zanandrea, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 118 — Conceder exoneração a partir de 4.2.73, a Severino José da Silva, do cargo de servente, nível 5, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia da UFPE.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando de atribuição de sua competência, ex vi do disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto-lei nº 51.352, de 23-11-61, combinado com o Art. 59 do Decreto número 53.480, de 23-1-64 resolve:

Nº 138 — Anular a Portaria número 590 de 28 de setembro de 1973 publicada no Diário Oficial de 16.10.73, nos termos dos Decretos 53.480 de 23 de janeiro de 1964, 60.611 de 24.4.67 e 64.815 de 14-7-69, tornando sem efeito a partir de 30-6-73 a promoção abaixo, tendo em vista a inexistência da vaga.

Na Série de Classes que compõem a Classe de "Almoxarife" AF-101 nível 14-A para o nível 16-B.

Por Antiquidade: Doris Mendes Dobbin em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto nº 72.087-73.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 144 — Conceder Aposentadoria nos termos dos arts. 101, parágrafo

único e 102 item I, alínea "a", da emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969, a Maria Alice de Medeiros Albuquerque, matrícula número 2.218.827, no cargo de Auxiliar de Pesquisa nível 15, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício no Instituto de Nutrição.

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DA GUANABARA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o Artigo 8º do Estatuto da Federação, aprovado pelo Decreto-lei nº 1.028, de 21.10.69, combinado com o item VII do Artigo 5º do Regimento Unificado, resolve:

Nº 55 — Transferir da lotação da Escola de Teatro para a de Administração Central, os servidores abaixo relacionados:

André de Barros Melo — Assistente Administrativo-A;
Ugo Bianchi — Administrador de Sede.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 56 — Transferir da lotação da Escola de Teatro para a de Administração Central, a Professora Assistente Moema Rexart de Brito.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o Artigo 8º do Estatuto da Federação, aprovado pelo Decreto-lei nº 1.028, de 21.10.69, combinado com o item XIV, do Artigo 5º do Regimento Unificado, resolve:

Nº 57 — Conceder dispensa a Alvaro Velloso dos Santos do Emprego de Confiança de Secretário-Geral desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 39 de 25.5.71.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 58 — Conceder dispensa a Fernando Cavalcanti do Emprego de Confiança de Consultor Jurídico desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 40, de 25 de maio de 1971.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 59 — Conceder dispensa a Heitor Cleisthenes Pedro de Azevedo do Emprego de Confiança de Chefe do Serviço de Patrimônio e Material desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 019-A de 1 de fevereiro de 1974.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 60 — Conceder dispensa a Juvenal Costa Teixeira do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro e Classificação de Cargos desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 120 de 18 de setembro de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 61 — Conceder dispensa a Laurecy Corrêa do Nascimento do Emprego de Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal desta Federação, para o qual foi designada pela Portaria nº 48 de 25.5.71.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO SP-9/74

PT-SP nº 6.150, de 22-02-74. Aplica à servidora FERNANDA BRAGA EVANGELISTA, matrícula 46.276, Escriurária, nível 10, lotada em 03-000, a pena de demissão, a bem do serviço público, cominada nos artigos 207, inciso VIII, e 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.402.098, de 21-01-74. PT-SP nº 6.151, de 22-02-74. Aplica à servidora MARIA DE NAZARÉ AVELINO DE OLIVEIRA, matrícula 49.833, Estatística, nível 21, lotada em 03-000, a pena de demissão, a bem do serviço público, cominada nos artigos 207, inciso VIII e 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.402.098, de 21-01-74. PT-SP nº 6.152, de 22-02-74. Aplica ao servidor MAFOEL ADEMAR DA ROCHA, matrícula 53.134, Servente, nível 5, lotado em 03-000, a pena de demissão, a bem do serviço público, cominada nos artigos 207, inciso VIII, e 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.402.098, de 21-01-74. PT-SP nº 6.153, de 19-03-74. Provê no cargo de Técnico-Auxiliar nível 17, do Quadro de Pessoal do ex-IAPEPE, da Superintendência Regional no Estado do Pará, JOÃO DO AMARAL DIAS, matrícula 10.651, a partir de 07-05-68, em vaga decorrente da aposentadoria de ADALBERTO MACHADO OLIVEIRA, declarando-se, conseqüentemente, vago o cargo de Escriurário nível 10-B, do qual era ocupante, tendo em vista o que consta do processo 2.404.748/74. PT-SP nº 6.154, de 19-03-74. Promove na série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAPEPE, os seguintes funcionários: do nível 12-A para o nível 14-B, a contar de 31-03-71, por Merecimento: IRACEMA FERREIRA DO AMARAL FERREIRA, matrícula 38.101, lotada em 01-000; MARLEZA MARQUES BISMARCK BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 38.688, lotada em 01-000; DARCY PESSOA RAMOS, matrícula 38.679, lotada em 23-000; ZAIR ELÁCIDO DE OLIVEIRA, matrícula 38.236, lotado em 01-000; por Antiquidade: RUBENS ROMERO, matrícula 15.331, lotado em 06-000; GUILHERMINA DE MEDEIROS RAPOSO PORTO, matrícula 14.075, lotada em 03-000; LADY GONÇALVES BRAGA, matrícula 38.696, lotada em 01-000; a contar de 30-06-71, por Merecimento: VALTEIR CARDOSO, matrícula 38.723, lotado em 06-000; JOÃO DOS SANTOS FILHO, matrícula 38.594, lotado em 16-000; REGA FIGUEIRE DO BINA FONYAT, matrícula 13.600, lotada em 06-000; EUSIMAR DAS MERCÊS ARAUJO NOVA, matrícula 38.724, lotada em 06-000; ZENIA MORON MARTINS, matrícula 40.329, lotada em 14-000; COSTA MARGARETE PINTO, matrícula 38.709, lotado em 01-000; HELENA CAMPOS HEINZEL, matrícula 13.941, lotada em 15-000; ENIO GONÇALVES BRASIL, matrícula 39.153, lotado em 19-000; MARIA LUIZA RAMOS, matrícula 39.479, lotada em 11-000; EGON EMILIO FERCZIZNY, matrícula 39.217, lotada em 19-000; MARIA AGUIAR CARVALHO, matrícula 13.795, lotada em 06-000; RILY FONSECA DE SOUZA, matrícula 39.590, lotado em 17-000; LAURIDES VIRGINIA BARBOSA, matrícula 38.874, lotada em 01-000; TEREZINHA DE MOURA BELLO, matrícula 39.398, lotada em 15-000; por Antiquidade: ANTONIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA, matrícula 39.895, lotado em 05-000; JOSÉ SILVEIRA BARBOSA, matrícula 28.924, lotado em 11-000; JOSEF YEVEKA, matrícula 38.677, lotado em 06-000; ELZIRA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 39.249, lotada em 04-000; ELIO MARTINS ANDRADE, matrícula 37.536, lotado em 19-000; MARIA REGINA DE QUEIROZ, matrícula 38.700, lotada em 06-000; a contar de 30-09-71, por Merecimento: JANE RODRIGUES TRINDADE, matrícula 39.181, lotada em 19-000; AGGIOLY SOARES, matrícula 6.539, lotado em 01-000; ANGELA ALONSO MARTELLO, matrícula 15.181, lotada em 21-000; NEUSA LINHARES DE SOUZA, matrícula 39.053, lotada em 01-000; por Antiquidades

Nº 62 — Conceder dispensa a Mairize Couto Segães do Emprego de Confiança de Assessor Técnico desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 43 de 25.5.71.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 63 — Conceder dispensa a Odeete Branco Machado do Emprego de Confiança de Diretora de Apoio Administrativo, para o qual foi designada pela Portaria nº 21-C de 1 de fevereiro de 1972.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 64 — Conceder dispensa a Raimundo Tadeu Leite Gomes do Emprego de Confiança de Chefe do Almoxarifado Central desta Federação, para o qual foi designado pela Portaria nº 99 de 11 de julho de 1972.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 65 — Conceder dispensa a Vera Lúcia Barreto Vieira do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Controlo de Folhas de Pagamento desta Federação, para o qual foi designada pela Portaria nº 98 de 11.7.72.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 66 — Conceder dispensa a Zélia Corrêa Campos do Emprego de Confiança de Chefe de Gabinete desta Federação, para o qual foi designada pela Portaria nº 008 de 10.1.74.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 67 — Designar Alvaro Velloso dos Santos, para exercer o Emprego de Confiança de Secretário Geral desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13.3.1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 68 — Designar Andréa de Barros Mello, para exercer o Emprego de Confiança de Assistente de Gabinete desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13 de março de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 69 — Designar Ceitônio Cleisthenes Pedro de Farias, para exercer o Emprego de Confiança de Diretor de Apoio Administrativo desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13.3.73.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 70 — Designar Moema Ronart de Brito, para exercer o Emprego de Confiança de Consultor Jurídico desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13.3.73.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 71 — Designar Odete Branco Machado, para exercer o Emprego de Confiança de Assessor Técnico desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13.3.1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 72 — Designar Zélia Corrêa Campos, para exercer o Emprego de Confiança de Chefe de Gabinete desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893 de 13.3.73.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 73 — Designar Andréa de Barros Mello, para exercer a função de

Secretária dos Conselhos Federativos e de Curadores desta Federação.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 74 — Designar Laurecy Corrêa do Nascimento, para exercer o Emprego de Confiança de Assistente de Gabinete desta Federação, previsto no Anexo III do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 71.893, de 13 de março de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o Artigo 8.º do Estatuto da Federação aprovado pelo Decreto-lei nº 1.038, de 21.10.69, combinado com o Art. 5.º do Regimento Unificado, resolve:

Nº 75 — Dispensar Nilton Boettcher Salles, Assistente Administrativo-A, Carivaldo Soares Silva, Assistente Administrativo-B e Luiz Antonio Soares, Auxiliar de Administração-B, do Presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Licitação desta Federação.

Nº 76 — Dispensar, a pedido, Zéir Corrêa Campos da função de Secretária do Conselho de Curadores desta Federação, para a qual foi designada pela Portaria nº 048-B de 28 de abril de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 77 — Designar na forma do que estabelece o Decreto nº 65.610, de 28 de outubro de 1968, o Professor Titular Alberto Soares de Meirelles, para a qualidade de representante desta Federação integrar a Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (COPERTIDE) desta Federação, com mandato de dois anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 78 — Designar o Professor Titular Alberto Soares de Meirelles para Chefe da Divisão Técnica de Ensino e Pesquisa (DITEPE), desta Federação, criada pela Resolução nº 14 de 1 de março de 1973.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 79 — Designar Odete Branco Machado, Assistente Administrativo-A, Laurecy Corrêa do Nascimento, Assistente Administrativo-A e Nilton Boettcher Salles, Assistente Administrativo-A para, em comissão e sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação desta Federação.

Nº 80 — Recomendar sejam adotadas providências no sentido de que os servidores que forem eventualmente dispensados de seus empregos de confiança, transfiram aos seus sucessores o serviço de que estavam incumbidos, através de relatório suscitado dos trabalhos em realização e assuntos pendentes, bem como relação de todo o acervo sob sua responsabilidade, compreendendo processos, material permanente, de expediente tudo o mais que se caracterize como patrimônio da FLPTEG, que tenham recebido para o desmembramento de suas atribuições.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º, § 2.º, do Regimento Unificado, resolve:

Nº 81 — Designar o Professor Assistente Antonio Caetano Dias, Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação, para substituir o Presidente da Federação em seus impedimentos eventuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — José Maria Bezerra Paiva, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LOURDES JOANA DA MATTA DIAS, matrícula 38.847, lotada em 05-000; LILLIAN DAYSE TABOSA DE MELO, matrícula 6.162, lotada em 05-000; JOÃO RAPHAEL PEPE DE MATOS, matrícula 39.047, lotada em 06-000; a contar de 31-12-71, por Merecimento: CARLOS SILVA PADRENOSSO, matrícula 38.692, lotada em 01-000; IVONETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 39.338, lotada em 15-000; THELIA DORNELLES GAMA D'ÁGA, matrícula 24.391, lotada em 19-000; AMBROSINA MARTINS FERREIRA E MELO, matrícula 39.411, lotada em 11-000; IRINEU FERREIRA BARROS, matrícula 39.335, lotada em 15-000; por Antiguidade: FRANCINA SIQUEIRA, matrícula 40.604, lotada em 21-000; OCTAVIA JORDÃO LIMA, matrícula 15.012, lotada em 17-000; PAULO DE ALBUQUERQUE MEDEIRO, matrícula 39.121, lotado em 23-000; MANOEL LEONY REIS FERREIRA, matrícula 13.166, lotado em 19-000; a contar de 31-03-72, por Merecimento: MARIA LUIZA DA FONSECA, matrícula 73.105, lotada em 06-000; THERESA BARCELA TOJEIRO, matrícula 38.707, lotada em 06-000; JULIA GUIMARÃES PATERNOSTRO, matrícula 14.615, lotada em 23-000; JACY MELO ANDRADE, matrícula 37.662, lotado em 07-000; MAURICIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA, matrícula 31.083, lotado em 05-000; MARIA DILMA MASCARENHAS DE BARROS, matrícula 37.885, lotada em 06-000; DEGMAR SILVA MIRANDA, matrícula 39.712, lotada em 23-000; por Antiguidade: JOSÉ PAZAZZO FILHO, matrícula 15.806, lotado em 06-000; IVONE NAVARES NEAL, matrícula 11.519, lotada em 19-000; NÔS DE PAULA RAMOS, matrícula 39.389, lotado em 15-000; ARLETE PITREI, matrícula 27.925, lotada em 14-000; a contar de 30-06-72, por Merecimento: MARIA LEDA SERRANO, matrícula 27.507, lotada em 07-000; ELINA DE LIMA MARCELINO FERREIRA, matrícula 39.729, lotada em 12-000; FLEURY TADEU PARANHOS GUIMARÃES, matrícula 39.732, lotado em 12-000; MARIA LINDA LOPES, matrícula 39.811, lotada em 16-000; THEREZINHA DE MAGDO CHAVES, matrícula 40.138, lotada em 13-000; FRANCISCO JULIO DIAS ROCHA, matrícula 31.057, lotado em 05-000; HELENA AGOSTINI FERREIRA, matrícula 37.603, lotada em 07-000; por Antiguidade: THEREZINHA ROMA HEIMBECHER, matrícula 39.975, lotada em 14-000; a contar de 30-09-72, por Merecimento: MILTON GOMES MOREIRA, matrícula 40.271, lotado em 15-000; DIVA ÁVILA PINHO, matrícula 26.697, lotada em 04-000; MARIA JOSÉ DOS REIS CAVALHEIRO, matrícula 6.493, lotada em 11-000; SYDNEI FARIAS FERREIRA, matrícula 12.971, lotado em 15-000; LUCIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 39.730, lotado em 17-000; VALDILENE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 26.939, lotada em 04-000; BENEDITO CARLOS GOUVEA NETO, matrícula 26.949, lotado em 16-000; MENEGDES SILVA MAIA SOARES, matrícula 27.159, lotada em 04-000; por Antiguidade: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, matrícula 31.017, lotado em 05-000; ALFREDO SBRVULO DA SILVA FILHO, matrícula 40.040, lotado em 05-000; ALDA JOSEPHINA DE SOUZA MENDES DE MELO, matrícula 15.711, lotada em 06-000; a contar de 31-12-72, por Merecimento: HELENA CALHEIROS MARTINS, matrícula 14.512, lotada em 02-000; VANIA MARIA CALHEIROS BARRETO GRUZ, matrícula 39.403, lotada em 15-000; ANTONIO EDUARDO FERREI, matrícula 2a 30.702, lotado em 05-000; MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS GONCALVES, matrícula 27.327, lotada em 04-000; GERANNE GAECIA SOBRAL, matrícula 40.044, lotada em 05-000; HAMILTON CAVALCANTE DE FARIAS, matrícula 8.297, lotado em 13-000; MARIA ARLETE TEIXEIRA BENTES, matrícula 39.736, lotada em 12-000; ALOYSIO ADRIATO DE MENEZES FILHO, matrícula 14.530, lotado em 06-000; MARIA BERNESTINA VIANA PAIS, matrícula 16.956, lotada em 15-000; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, matrícula 39.903, lotada em 21-000; por Antiguidade: ANTONIO RALFONDO SIMÕES DE CARVALHO, matrícula 27.190, lotado em 04-000; TEA CALHEIROS CORDEIRO, matrícula 39.717, lotada em 07-000; SYLMA DIAS DA SILVA, matrícula 30.846, lotada em 20-000; LOURDES VOLPINI JANSEN FERREIRA, matrícula 12.115, lotada em 06-000; AIMEE RY PORTELA, matrícula 30.698, lotado em 06-000. PL-SP nº 6.155, de 18-03-74: Promove, por Merecimento, do nível 4-A para o nível 5-B da série de classes de Copeiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAEM, a contar de 31-12-71, o funcionário EMÍLIO LAURINDO DA SILVA, matrícula 6.779,

lotado em 21-000. PTC-SP nº 6.156, de 18-03-74. Promove na série de classes de Técnico de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAEM, os seguintes funcionários: do nível 21-B para o nível 22-C, a contar de 31-03-71, por Merecimento: MARIA DE OLIVEIRA SANSON, matrícula 3.168, lotada em 21-000; MARIA JOAQUINA CORREIA ANDRADE, matrícula 2.829, lotada em 19-000; a contar de 30-06-71, por Merecimento, ED MUNDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 3.102, lotado em 04-000; MARIA ELZA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 8.969, lotada em 01-000; por Antiguidade: MARIA HELENA CARVALHO GUIMARÃES, matrícula 664, lotada em 06-000; a contar de 30-09-71, por Antiguidade: WILMA RODRIGUES G. CERQUEIRA, matrícula 4.461, lotada em 01-000; a contar de 31-12-71, por Merecimento: RENATO ROCHA, matrícula 9.842, lotado em 21-000; a contar de 31-03-72: RUTH GO-MIDE CAMARGO, matrícula 9.827, lotada em 21-000; a contar de 30-06-72, por Merecimento: NELSON JOSÉ DA ROCHA, matrícula 4.836, lotado em 06-000; por Antiguidade: MANOEL SIMÕES DE SOUZA, matrícula 4.720, lotado em 21-000; a contar de 30 de setembro de 1972, por Merecimento: ANYA MARIA C. MARRANGHELLO, matrícula 9.700, lotada em 21-000; EMÍLIA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 8.451, lotada em 01-000; IRENE BASTOS PAES BARRETO, matrícula 9.860, lotada em 01-000; por Antiguidade: WALTER SILVA, matrícula 4.420, lotado em 01-000; MARGARIDA COUENHO VIEIRA, matrícula 9.385, lotada em 21-000; a contar de 31-12-72, por Merecimento: GELTA MUNIZ NERY DA SILVA, matrícula 6.291, lotada em 17-000; do nível 20-A para o nível 21-B a contar de 31-03-71, por Merecimento: JAMILA CARRASO GONÇALVES, matrícula 15.700, lotada em 06-000; LUIZ GONZAGA DE MIRANDA BURLITT, matrícula 19.343, lotado em 15-000; ELZA DE JESUS FERREIRA, matrícula 13.612, lotada em 15-000; por Antiguidade: HEBE NOGUEIRA NOVAES, matrícula 12.109, lotada em 06-000; a contar de 30-06-71, por Merecimento: IRACEMA LERIAS ALMEIDA, matrícula 9.326, lotada em 19-000; EDIR FERRAZ, matrícula 17.360, lotada em 06-000; MARIA DE LOURDES PINA SALES, matrícula 11.022, lotada em 11-000; HELENA SILVA TORRES, matrícula 8.353, lotada em 01-000; MUNIR GUNHA LEITE, matrícula 10.537, lotado em 17-000; por Antiguidade: ADALBERTO JORDÃO PIRES, matrícula 7.068, lotado em 06-000; JOGILA A. DE SIQUEIRA, matrícula 10.513, lotada em 07-000; NEDIA BARROSO COSTA, matrícula 29.044, lotada em 05-000; a contar de 30-09-71, por Merecimento: JACYREMA CAVALCANTE, matrícula 18.810, lotada em 02-000; LIGIA HERRERA R. RAMOS, matrícula 23.913, lotada em 21-000; MARIA GECÍLIA F. CHAGAS RIBEIRO, matrícula 225, lotada em 11-000; LOURDES VIEIRA AVELAR BITTENCOURT, matrícula 31.270, lotada em 21-000; por Antiguidade: ADÉLIA ÁVILA DE MENEZES, matrícula 16.256, lotada em 06-000; a contar de 31-12-71, por Merecimento: HERMILINA KNOPS ZISMAN, matrícula 10.871, lotada em 06-000; por Antiguidade: ZOE NORONHA DE MELO, matrícula 11.582, lotada em 21-000; a contar de 31-03-72, por Merecimento: NILZA LÍVIA D. OLIVEIRA, matrícula 16.369, lotada em 06-000; por Antiguidade: ASSUNTA CLARA LORENTE, matrícula 11.288, lotada em 01-000; a contar de 30-06-72, por Merecimento: OPHELIA BORGES FORTES, matrícula 5.762, lotada em 01-000; IRACEMA FERREIRA PIRES, matrícula 9.418, lotada em 01-000; HAROLDO CORREA, matrícula 24.168, lotada em 21-042; por Antiguidade: JOSÉ ADOLFO DE BARROS MAYER, matrícula 72.825, lotado em 05-000; a contar de 30-09-72, por Merecimento: STELLA COELHO MACHADO, matrícula 19.808, lotada em 21-041; AUREA MARIA C. R. COSTA, matrícula 13.528, lotada em 17-000; OLGA GONÇALVES FRANÇA, matrícula 2.424, lotada em 06-000; RUTH VINHÁS JOBIM, matrícula 25.787, lotada em 06-000; GENNY LOYOLA SILVEIRA, matrícula 11.063, lotada em 11-000; por Antiguidade: JATY CONDIM PALAZZO, matrícula 12.033, lotada em 01-000; EVANGELINA DE ABREU ROCHA, matrícula 25.368, lotada em 03-000; a contar de 31-12-72, por Merecimento: LIGIA LEITÃO ADEODATO,

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL

matrícula 30.244, lotada em 15-000; MARIA ZILSE VIEIRA, matrícula 10.980, lotada em 21-041; NILDA F. M. FUKUMOTO, matrícula 13.997, lotada em 21-000; ADOLFO VALADÃO CESAR LERAL, matrícula 59.779, lotado em 01-000; MANOEL DE PAIVA ALENCAR, matrícula 60.743, lotado em 20-024; WILMA G. DE A. NEIVA, matrícula 32.087, lotada em 17-000; por Antiquidade: ALBERTO MAIA CERF, matrícula 61.694, lotado em 06-000; MAGDA BRAGA M. SILVA, matrícula 8.430, lotada em 06-000; LUIZ CARLOS DE SÁ PEIXOTO UCHOA, matrícula 60.884, lotado em 01-000. PTC-SP nº 6.157, de 05-03-74. Aplica ao servidor JOSÉ ANTONIO DIAS, matrícula 63.170, Auxiliar de Portaria, nível 7, lotado em 06-000, a pena de demissão prevista no artigo 201, inciso V, por falta capitulada nos artigos 195, inciso IV e 207, inciso VIII, todas da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.246.167, de 02-07-71. PTC-SP nº 6.158, de 05-03-74. Promove do nível 20-A para o nível 21-B da série de classes de Contador, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários: a contar de 31-3-73, por Merecimento: JACYRA CELIA GOMES, matrícula 30.925, lotada em 06-000; WILLIAM DE OLIVEIRA SARAIVA, matrícula 16.401, lotado em 01-000; FLORENTE TEIXEIRA MULLER, matrícula 28.141, lotada em 01-000; CARLOS ALBERTO DE MELO REGO, matrícula 42.216, lotado em 01-000; HERMINIA CUNHA MOURA, matrícula 14.143, lotada em 06-000; ARIDIO JOSÉ ARESSE, matrícula 16.903, lotado em 17-000; EDILSON GOMES DE ARAUJO, matrícula 42.502, lotado em 06-000; CEREZA MARTINS, matrícula 42.268, lotada em 01-000; JANE ALMIR DORIA, matrícula 42.996, lotada em 06-000; MYRTHE WANDERLEY R. FROES, matrícula 36.498, lotada em 01-000; DIRCE DE OLIVEIRA BOTEHO, matrícula 62.885, lotada em 10-000; MARIA NORMA O. MARTINS, matrícula 64.615, lotada em 09-000; GUIOMAR CRESCO, matrícula 61.991, lotada em 21-000; DEUSELINDO MOTA, matrícula 64.820, lotado em 21-000; MARIA NAZARETH F. BARROS, matrícula 61.410, lotada em 05-000; JOSÉ MARIA LIMA, matrícula 65.491, lotado em 05-000; EDUARDO SALTORI, matrícula 42.110, lotado em 14-000; ALICE GASTANO DE A. PENQUE, matrícula 65.024, lotada em 21-000; FRANCISCO TAVARES PRIAS NETO, matrícula 64.027, lotado em 17-000; MARINA ORTE NOVELLI, matrícula 10.203, lotada em 21-000; ORACILIO MAURICIO DAMASCENO, matrícula 16.296, lotado em 18-000; JOÃO MACEDO DE CARVALHO, matrícula 20.323, lotado em 15-000; JORGE HOLTZ GERHARD, matrícula 18.896, lotado em 01-000; MYRIAM VASCONCELOS LOUREIRO, matrícula 12.719, lotada em 06-000; EUNIO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 732, lotada em 06-000; LUCILIO CAPISTRANO REIS, matrícula 60.339, lotado em 18-000; SEVERINO GOMES BARBOSA, matrícula 21.543, lotado em 18-000; ROSA DE ARAUJO MANZI, matrícula 5.407, lotada em 15-000; RAIMUNDO FELICIO MOURA, matrícula 65.492, lotado em 21-000; MARCOS BORGES DE MENEZES, matrícula 16.278, lotado em 01-000; JOSELIJA CORREIA DA SILVA MONTEIRO, matrícula 3.386, lotada em 04-000; VICTOR MARIO COCHLARADE, matrícula 11.587, lotado em 06-000; SEBASTIÃO DE MELO BARBOZA, matrícula 26.802, lotado em 01-000; por Antiquidade: LEONADIO JOSÉ SAMPAIO THEÓFILO, matrícula 43.445, lotado em 01-000; JULIA PARAIBA DIAS, matrícula 33.126, lotada em 01-000; MARIA JOSÉ BANDEIRA ALVES, matrícula 35.197, lotada em 23-000; HORUS ARENO CORREIA TRINDADE, matrícula 17.842, lotado em 06-000; JOÃO ÁVILA DE FREITAS, matrícula 62.776, lotado em 01-000; CHEREUSA B. O. MAGALHÃES, matrícula 64.910, lotada em 17-000; JOSE-DINA M. M. OLIVEIRA, matrícula 58.915, lotada em 04-000; ALTAMIRO SOARES DE MIRANDA, matrícula 8.886, lotado em 01-000; NAIR GAVINHO KOEHLER, matrícula 64.603, lotada em 21-000; EDY MARQUES LIMA, matrícula 16.281, lotada em 01-000; HELIO DOMINGOS DE NARDO, matrícula 67.703, lotado em 21-000; SINVAL DE CASTRO E SILVA NETTO, matrícula 7.037, lotado em 06-000; BENEDITO LEMES BORGES SOBRINHO, matrícula 67.994, lotado em 08-000; FRAVIO MARQUES, matrícula 20.211, lotado em 03-000; SEBASTIANA ARRUDA DA COSTA, matrícula 16.193, lotada em 06-000;

DALVA ALVES FIMMENSE, matrícula 3.489, lotada em 01-000; JULIA CASTELAR, matrícula 16.396, lotada em 21-000; a contar de 30-06-73, por Merecimento: IRIS DE MOURA GUIMARÃES, matrícula 10.156, lotada em 06-000; PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 38.756, lotado em 11-000; CLEPRIANO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula 11.580, lotado em 04-000; MURILLO CAVALCANTI CA NAVARRO, matrícula 36.583, lotado em 15-000; por Antiquidade: VANILDE DANFAS AROUCA, matrícula 14.655, lotada em 18-000; JOSÉ MARTINS V. ESTIGARRIBIA, matrícula 19.090, lotado em 17-000; a contar de 30-09-73, por Merecimento: LUCILIA GRILLO BAPTISTA, matrícula 3.803, lotada em 01-000; ARMANDO MAGLIUCA, matrícula 47.802, lotado em 21-000; YEDDA DA GAMA LOBO D'ÁGUA DE MESQUITA, matrícula 13.155, lotada em 20-000; por Antiquidade: ZILDESSIA DANFAS DA SILVA, matrícula 61.126, lotada em 01-000; a contar de 31-12-73, por Merecimento: VALENTINO BUSINARI, matrícula 7.552, lotado em 21-000; AYRTON SILVA, matrícula 10.292, lotado em 11-000; DEMILHA ALAMBERT DOMINGUES, matrícula 9.039, lotada em 21-000; ANTONIO DE SOUZA PITANGUEIRA, matrícula 4.512, lotado em 04-000; JORGE GONÇALVES, matrícula 22.334, lotado em 01-000; por Antiquidade: RUTH DE ALMEIDA CANTANHEDE, matrícula 8.573, lotada em 23-000; SARAH KENNIS MARTUSCHELX, matrícula 12.739, lotada em 21-000. PTC-SP nº 6.159, de 05-03-74. I) Promove do nível 14-B para o nível 16-C da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAFETC, os seguintes funcionários: a contar de 30-09-63, por Merecimento: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 32.746, lotado em 22-020; JOSÉ MARTINS DE SANTANA, matrícula 32.533, lotado em 04-020; ZILDA BUEDE, matrícula 44.592, lotada em 19-000; OSÉAS MUZZI DE SOUZA, matrícula 38.345, lotado em 21-035; ELZA CEZAR TAVARES, matrícula 42.533, lotada em 06-000; PAULO SUZART DA COSTA, matrícula 38.599, lotado em 04-026; EXPEDITO MILITÃO SANTOS, matrícula 42.676, lotado em 11-056; WANDA FERREIRA PRADO, matrícula 612.753, lotada em 11-000; CATHARINO GUIMARÃES, matrícula 605.437, lotado em 06-000; GRISÉLIDES FARIAS MATTOS, matrícula 24.954, lotada em 06-000; ADALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 6.555, lotado em 19-026; MARIA JOSÉ GUEDES LOUREIRO, matrícula 35.326, lotada em 06-000; DAMASIO CERQUEIRA LIMA, matrícula 25.071, lotado em 04-000; FRANCISCO JOSÉ DE PAULA NETO, matrícula 47.623, lotado em 06-000; TEREZINHA GUEDES JAMES COSTA, matrícula 40.722, lotada em 06-000; RUTH DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 39.926, lotada em 06-000; TARQUINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, matrícula 40.595, lotada em 01-000; ALBA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 19.650, lotada em 06-000; CARLOS FRANCO VIEIRA, matrícula 23.893, lotado em 06-000; MARIA EUGENIA FIGUEIRA MARTINS, matrícula 34.955, lotada em 06-000; PEDRO GRANZOTTO, matrícula 38.681, lotado em 20-026; MARIA DA LUZ PINTO MOSCA, matrícula 2.910, lotada em 01-000; ROBERTO ALVES DE CARVALHO, matrícula 39.346, lotado em 06-000; MARINA FREIRE, matrícula 35.888, lotada em 06-000; GERMERCINDA NADAES MARQUES, matrícula 29.068, lotada em 06-000; ZULEIKA VICENTE ESCH, matrícula 41.732, lotada em 06-000; FRANCISCO DE PAULA TOMAZ, matrícula 42.750, lotado em 11-000; SILVIA GOMES D'ASSUMPTÃO, matrícula 40.568, lotada em 11-000; AUGUSTO HENRIQUE MARTINS SANTOS, matrícula 2.874, lotado em 06-000; IVAN GOMES CURVELO, matrícula 20.899, lotado em 20-000; IVETE CUNHA DA SILVA, matrícula 733, lotada em 04-000; CELIA MARTINS ALVIM, matrícula 2.038, lotada em 11-000; RAUL ALVES DE ALMEIDA, matrícula 2.551, lotado em 01-000; NEYDE SOUZA MACHADO, matrícula 5.641, lotada em 01-000; JOSÉ FRANCO DE ALMEIDA, matrícula 2.486, lotado em 06-000; CLÁUDIO NONATO GUIMARÃES, matrícula 24.593, lotado em 11-000; HERCILIA RODRIGUES LITE, matrícula 900, lotada em 01-000; JOSÉ TAVERNA, matrícula 2.395, lotado em 21-038; ALBERTO CRUZ DE MESQUITA, matrícula 2.611, lotado em 06-000; por Antiquidade: MARIA DE LOURDES COSTA CORREIA, matrícula 35.423, lotada em 21-000; ELZA PINTO BANHA DA FONSECA, matrícula 42.535, lotada em 11-000; MARIA NELZA REYNANDES TELLES, matrícula 35.671, lotada em 06-000; JESUALINO SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 843, lotado

DOCUMENTO MANCHADO

em 15-000; HONORIO GONÇALVES GRUZ, matrícula 30.066, lotado em 06-000; OTHON GUILHERME NETO, matrícula 803, lotado em 01-000; CELI SANTOS DE MELLO, matrícula 42.225, lotada em 11-000; ADRENE PISANI RODRIGUES, matrícula 19.901, lotada em 01-000; WALDIR DOS SANTOS, matrícula 41.238, lotado em 01-000; IVETE GUILMARAES AGUIAR, matrícula 30.732, lotada em 06-000; SEBASTIÃO HENRIQUE PULITINI, matrícula 40.164, lotado em 01-000; GILBERTSON TORRES, matrícula 29.192, lotado em 01-000; ALFREDO GOMES DA SILVA, matrícula 20.460, lotado em 01-000; AMERICA LEUDA MOREIRA, matrícula 5.492, lotada em 05-000; YARA DE ALMEIDA SOARES, matrícula 41.569, lotada em 06-000; RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 44.139, lotado em 11-029; LOURDES SALVAT PERREA, matrícula 33.615, lotada em 06-000; TEREZINHA DE MELLO LIMA, matrícula 40.685, lotada em 06-000; WALLACE ANDRADE D'AVILA, matrícula 610.977, lotado em 01-000; a contar de 31-12-63, por Merecimento: LOBELIA MARTINS ROCHA MEIRELES, matrícula 3.083, lotada em 21-000; WASHINGTON DOS SANTOS COSTA, matrícula 41.453, lotado em 06-000; por Antiguidade: LIA PORTUGAL VELOSO, matrícula 1.816, lotada em 17-000; a contar de 31-03-64, por Merecimento: ARISETIDES GURJÃO LEITE CORRIM, matrícula 22.356, lotado em 06-000; a contar de 30-09-64, por Merecimento: TEREZINHA DE AGUIAR VENTURA, matrícula 44.738, lotada em 21-041; ETIENNETTE MARIA DE SOUZA, matrícula 606.192, lotada em 06-000; LEONINA SALDINI, matrícula 44.842, lotada em 21-026; NAUR FERRETTI, matrícula 43.855, lotado em 21-058; por Antiguidade: LETICIA ALVES DE MELLO, matrícula 33.497, lotada em 06-000; NEME IBRAHIM KHOURI, matrícula 609.496, lotado em 06-000; NÉSIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 43.900, lotada em 11-040; a contar de 31-12-64, por Merecimento: JOAYR FIERI DE SALES, matrícula 30.061, lotado em 21-038; LUZIA ARARIPE DUQUE ESTRADA MEYER FRANÇA, matrícula 34.024, lotada em 06-000; ANITA ERCOLINI RODRIGUES, matrícula 41.816, lotada em 21-000; JOSÉ PEDRO DE FREITAS, matrícula 69.820, lotado em 22-000; DINORAH ARAFONCA DE MELLO, matrícula 382, lotada em 21-000; JOSÉ BATISTA RAMALHO, matrícula 5.764, lotado em 21-000; GENES DE OLIVEIRA, matrícula 42.791, lotado em 21-038; MARIA MAGDALENA KAVIER TRINDADE, matrícula 43.614, lotada em 17-000; WALDIRIO CESAR DE PAULA, matrícula 43.412, lotado em 17-000; CLAUDIO VELUDO, matrícula 42.277, lotado em 21-071; por Antiguidade: MARIA TEREZA DE CAMARGO, matrícula 44.585, lotada em 21-045; JOANA D'ARC MERLONE DE JESUS, matrícula 3.252, lotada em 06-000; CECILIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO SOUZA, matrícula 44.835, lotada em 21-026; PAULO JULIO DA SILVA, matrícula 44.106, lotado em 11-021; JOSÉ MARTINS DA SILVA, matrícula 47.596, lotado em 17-000; a contar de 31-03-65, por Merecimento: WALDELICE DE ARAUJO GOES, matrícula 41.120, lotada em 06-000; a contar de 30-06-65, por Merecimento: ORLANDO PETERSEN DA SILVA LIMA, matrícula 609.783, lotado em 04-000; ALZIRO SANTIAGO NETTO, matrícula 21.313, lotado em 06-000; ECLIA MANNHÄES, matrícula 3.286, lotada em 01-000; MARIA DA CRUZ TRINDADE, matrícula 43.536, lotada em 11-000; LEONOR CAROU CARDOSO, matrícula 45.882, lotada em 21-000; por Antiguidade: AUREA DIAS MONTEIRO, matrícula 23.066, lotada em 06-000; RAULINA CARDOSO DE ANDRADA, matrícula 1.795, lotada em 06-000; MANOEL FERREIRO, matrícula 2.026, lotado em 21-000; a contar de 30-09-65, por Merecimento: PAULO DA SILVA, matrícula 38.572, lotado em 01-000; FLORA AZAMBUJA FLORES, matrícula 42.702, lotada em 19-000; GENECI PEREIRA DE MELLO, matrícula 28.806, lotado em 01-000; por Antiguidade: MIGUEL TEIXEIRA PINTO, matrícula 7.352, lotado em 19-025; ROSA CARVALHO MURICY BARROS, matrícula 39.587, lotada em 11-000; a contar de 31-12-65, por Merecimento: GERVASIO D'AQUINO MOREIRA, matrícula 5.896, lotado em 14-030; IZABEL MACHADO DA SILVA, matrícula 601.193, lotada em 11-000; JOSÉ SCHIAVO PORTELLA, matrícula 3.141, lotado em 19-028; por Antiguidade: NILZA VIEIRA RANGEL, matrícula 37.323, lotada em 06-000; a contar de 31-03-66, por Merecimento: SADF

...LDA, matrícula 39.971, lotado em 01-000; WANDA OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 47.725, lotada em 06-000; MARINA ALVAREZ SULZBACH, matrícula 43.707, lotada em 19-000; ANIVALDO PERRY COSTA, matrícula 21.201, lotado em 06-000; por Antiguidade: CARMELO DA SCAVONE, matrícula 42.291, lotada em 21-000; LUIZA FERREIRA DE BARROS, matrícula 2.904, lotada em 21-000; a contar de 30 de junho de 1966, por Merecimento: LAIR MARTINS DA SILVA, matrícula 44.377, lotado em 06-000; JOSÉ FERNANDES LINDOTE, matrícula 32.241, lotado em 06-000; por Antiguidade: ISMAR PEDRO DE SOUZA, matrícula 44.515, lotado em 17-000; a contar de 30-09-66, por Merecimento: ALMIR CAVANELLAS DA SILVA, matrícula 45.210, lotado em 01-000; KENARD BATISTA VELOSO, matrícula 3.117, lotado em 21-000; ANTONIO MARTINS DE FARIAS, matrícula 3.128, lotado em 06-000; por Antiguidade: HELIO THEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 29.633, lotado em 17-000; a contar de 31-12-66, por Merecimento: WARD DIONIZIO FELIPE DA SILVA, matrícula 41.441, lotado em 06-000; MARLENE ASSUMPTÃO BRUNO, matrícula 45.681, lotada em 17-000; por Antiguidade: MARIO VALE DE MELLO, matrícula 45.574, lotado em 17-030; a contar de 31-03-67, por Merecimento: GUSTAVO EDUARDO BARBOSA, matrícula 37.583, lotado em 21-041; por Antiguidade: DILCE EULALIA DA SILVA, matrícula 25.461, lotada em 20-000; a contar de 30-06-67, por Merecimento: RENOCK DA SILVA PINTO, matrícula 44.469, lotado em 04-000; OSWALDO VIEIRA DE ALMEIDA LEITE, matrícula 46.024, lotado em 21-032; por Antiguidade: AURELIO MOREIRA CARPES, matrícula 23.111, lotado em 20-025; a contar de 30-09-67, por Merecimento: OSEIRA AGRELA NASCIMENTO, matrícula 38.349, lotada em 14-000; a contar de 31-03-68, por Merecimento: WALTER RODRIGUES, matrícula 41.354, lotado em 17-025; por Antiguidade: IZER CHAMON NUCCI, matrícula 44.693, lotado em 21-000; a contar de 30-06-68, por Merecimento: AROLDO COELHO, matrícula 22.697, lotado em 20-023; DURVAL DIONYSIO DA SILVA, matrícula 25.990, lotado em 06-000; IZAURA ALVARENGA, matrícula 1.948, lotada em 11-000; WANDA COUZO DE OLIVEIRA PINHO, matrícula 45.195, lotada em 06-000; por Antiguidade: AUREA ALARCON DE FREITAS, matrícula 23.048, lotada em 01-000; UBALDINO DA ROCHA FIGUEIREDO, matrícula 43.171, lotado em 04-000; a contar de 30-09-68, por Merecimento: JOSÉ LOPES ARIAS, matrícula 32.457, lotado em 01-000; IVETE PEREIRA CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE, matrícula 30.724, lotada em 15-000; EUWALDO GONÇALVES, matrícula 27.619, lotado em 20-023; VERA MOREIRA, matrícula 40.949, lotada em 01-000; RUTH DELPHINA DOS SANTOS, matrícula 39.898, lotada em 17-000; EUNICE DE SOUZA VAZ, matrícula 27.530, lotada em 06-000; CECILIA GEVAERD SILVA, matrícula 24.293, lotada em 20-000; SALUSTIANO COSME DE JESUS, matrícula 44.358, lotado em 04-000; por Antiguidade: LUIZ GONZAGA DE JESUS, matrícula 33.904, lotado em 06-000; ZILAH SALIM GOUY, matrícula 41.678, lotada em 06-000; IRLA DE MELLO ROCHA, matrícula 30.525, lotada em 21-041; a contar de 31-12-68, por Merecimento: JULIA CONCEIÇÃO GARCIA, matrícula 13.090, lotada em 21-000; JOÃO ARTHUR CAMPOS, matrícula 916, lotado em 21-000; MARIA ANUNCIADA DE LIMA RIBEIRO, matrícula 3.215, lotada em 15-000; por Antiguidade: NEUZA VIEIRA PEREIRA, matrícula 38.908, lotada em 06-000; WANDER MOREIRA BARBOSA, matrícula 41.413, lotado em 06-000; a contar de 31-03-69, por Merecimento: MARIA ALVES DE CASTRO, matrícula 34.531, lotada em 06-000; a contar de 30-06-69, por Merecimento: NELLY DA SILVA ALVES, matrícula 44.599, lotada em 17-022; SANTUZZA NORONHA, matrícula 2.512, lotada em 21-000; por Antiguidade: CLAUDIONOR TAVARES VIEIRA, matrícula 65.470, lotado em 20-023; a contar de 30-09-69, por Merecimento: LUCILIA MOREIRA NEUTIG, matrícula 1.049, lotada em 04-000; VERONICE BRUM DE OLIVEIRA, matrícula 40.965, lotada em 06-000; MARIA DE LOURDES BELTRAMI, matrícula 35.400, lotada em 06-000; DAVINA BASTOS DE MIRANDA, matrícula 2.770, lotada em 06-000; NAIRE RIBEIRO LUGO, matrícula 2.646, lotada em 01-000; por Antiguidade: ED SILVA BRESSA, matrícula

DOCUMENTO ILEGÍVEL

42.577, lotado em 06-000; LUCIO GOURA GOMES, matrícula 33.725, lotado em 15-000; BENEDITO JOÃO DE DEUS VIANNA, matrícula 431, lotado em 06-000; a contar de 31-12-68, por Merecimento: DULCE CASTILHO NEUMANN, matrícula 8.093, lotada em 01-000; EVANGELINA ANDRADE DE CARVALHO, matrícula 45.569, lotada em 21-026; WALTER TEIXEIRA, matrícula 43-377, lotado em 11-000; DALILA DE ARAUJO ALMEIDA E SILVA, matrícula 42.455, lotada em 11-000; LUCIO MARROCO PEREZ, matrícula 33.740, lotado em 19-000; por Antiquidade: DARCY THEODORO, matrícula 25.162, lotado em 11-000; MARINA ROSA LOPES, matrícula 44.591, lotada em 06-000; a contar de 31 de março de 1970, por Merecimento: REMIS DINIZ VIANNA, matrícula 2.885, lotado em 19-000; GYMENE PALMER REZENDE, matrícula 8.108, lotada em 01-000; JOVELINA LIBONI, matrícula 44.553, lotada em 21-026; TÁBITHA MARRIA GOULART DE SOUZA, matrícula 3.717, lotada em 20-000; JOSÉ FERREIRA FILHO, matrícula 4.090, lotado em 21-000; por Antiquidade: ANGELA BARRETO CAMPILLO, matrícula 869, lotada em 15-000; JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 43.238, lotado em 04-000; a contar de 30-06-70, por Antiquidade: DARCY PINHEIRO DA COSTA, matrícula 42.477, lotado em 17-030; a contar de 30-09-70, por Merecimento: MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO, matrícula 3.964, lotada em 06-000; NAILDES NUNES MACHADO, matrícula 3.682, lotada em 15-000; HYNENNY GOMES FERREIRA, matrícula 3.210, lotado em 01-000; ARACY SANTOS DE SÁ MAGALHÃES, matrícula 1.497, lotada em 06-000; ZILDA GOMES LOURENÇO, matrícula 3.517, lotada em 01-000; MILTON VILLELA DA SILVA, matrícula 5.751, lotado em 01-000; por Antiquidade: LUIZ CAVALCANTI ANTUNES DA SILVA, matrícula 33.836, lotado em 15-000; EDERVALDO AZEVEDO SOARES, matrícula 42.579, lotado em 17-000; LIA DE ANDRADE BARRETO, matrícula 3.659, lotada em 19-000; a contar de 31-12-70, por Merecimento: ZILDA ELIZA BESSA, matrícula 44.012, lotada em 03-000; THEREZINHA DA COSTA SANT'ANNA, matrícula 40.717, lotada em 06-000; MERCEDES DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 36.278, lotada em 01-000; ANTONIO FRANCISCO TORGA RODRIGUES, matrícula 21.696, lotado em 11-029; FRANCISCA TELES COSTA, matrícula 763, lotada em 05-000; JOSÉ DE SOUZA MOREIRA, matrícula 32.802, lotado em 15-000; por Antiquidade: LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 859, lotada em 15-000; SEVERINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 10.958, lotada em 01-000; a contar de 31 de março de 1971, por Merecimento: MARCELO TEIXEIRA, matrícula 1.879, lotado em 01-000; JANETE DE ARAUJO GUIMARÃES, matrícula 31.085, lotada em 15-000; ARYCEA VARELLA, matrícula 7.546, lotada em 01-000; MAURICIO FIGUEIREDO COIMBRA, matrícula 7.650, lotado em 04-032; por Antiquidade: ALDO ALVES DE MOURA, matrícula 19.140, lotado em 06-000; ALBA BALBUENO ILHA, matrícula 41.972, lotada em 19-000; a contar de 30-06-71, por Merecimento: ALTAIR SALOMÃO SQUEFF, matrícula 18.787, lotado em 19-000; CARMEN RODRIGUES BASTER, matrícula 7.849, lotada em 06-000; ENNES JOSÉ TAVERNA, matrícula 3.918, lotado em 21-021; WANDA REGULSKI FILHA, matrícula 4.101, lotada em 21-000; AIDA DE CASTRO E SOUZA, matrícula 8.309, lotada em 01-000; por Antiquidade: GILBERTO FINGUEIRAS, matrícula 73.099, lotado em 01-000; JUVENAL BACELLAR, matrícula 10.424, lotado em 01-000; ODORICO SANTOS JUNIOR, matrícula 37.523, lotado em 11-057; a contar de 30-09-71, por Merecimento: IZAUARA MARIA DAMATTA, matrícula 10.118, lotada em 11-000; por Antiquidade: NILCE DOROTHEA REGINO GUIMARÃES, matrícula 43.924, lotada em 11-000; a contar de 31-12-71, por Merecimento: NEUSA SANTOS FREITAS, matrícula 12.094, lotada em 01-000; NADIE DOS SANTOS, matrícula 8.325, lotada em 01-000; GASPAR SAMPÃO CORREIA, matrícula 22.374, lotado em 19-000; OSWALDO VIEIRA COUROS, matrícula 4.274, lotado em 04-000; por Antiquidade: ANTONIO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, matrícula 13.881, lotado em 23-000; SERGIO AUGUSTO GONÇALVES, matrícula 14.645, lotado em 01-000; a contar de 31-03-72, por Merecimento: THEREZINHA DE JESUS RABELO PEREIRA, matrícula 16.971, lotada em 01-000; ALZIRA LOPES DIAS, matrícula

10.413, lotada em 01-000; por Antiquidade: MARLENE SANTOS E SILVA, matrícula 13.516, lotada em 01-000; a contar de 30 de junho de 1972, por Merecimento: AMÉLIA ABRANTES FERREIRA, matrícula 16.798, lotada em 06-000; ROSA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 17.951, lotada em 11-031; ISA NUNES PEREGO, matrícula 4.454, lotada em 01-000; por Antiquidade: MERCEDES CABANAS DE MENEZES, matrícula 17.814, lotada em 06-000; a contar de 30-09-72, por Merecimento: ARLIDA CARDOSO DE CARVALHO, matrícula 15.036, lotada em 01-000; PEDRO MIGUEL DE FARIAS, matrícula 16.987, lotado em 06-000; VERA MARIA SILVA LOBÃO, matrícula 3.925, lotada em 04-000; por Antiquidade: IEDA MASSA DA COSTA, matrícula 17.121, lotada em 01-000; RIZZEIRO MAURO, matrícula 17.078, lotado em 01-000; a contar de 31-12-72, por Merecimento: JOÃO BATISTA LIMA, matrícula 15.650, lotado em 06-000; NEUSA MOTTA MONTEIRO E SOUZA, matrícula 10.301, lotada em 01-000; WALDEMIRO DAMIANI, matrícula 40.874, lotado em 06-000; OLGA FERRETE-COSTA, matrícula 37.620, lotada em 01-000; SIMPRONIO SOUZA FILHO, matrícula 16.465, lotado em 08-000; por Antiquidade: ERACEMA ADELINO ROSA, matrícula 30.334, lotada em 06-000; MAURICIO ARAUJO FONSECA, matrícula 11.119, lotado em 21-000. II) Torneio sem efeito, consequentemente, as seguintes portarias de promoção: PTC nº 62.868, de 22-12-65 - BS/T nº 11/66; PTC nº 63.360, de 26-04-66 - BS/T nº 106/66; PTC nº 65.113, de 01-12-66 - BS/T nº 236/66 - PTC nº 65.114, de 01-12-66 - BS/T nº 236/66; PTC nº 65.191, de 05-12-66 - BS/T nº 241/66; PTC nº 65.192, de 05-12-66 - BS/T nº 241/66; PT-SSG nº 288, de 01-06-67 - BS/DS nº 82/67; PT-SSG nº 394, de 07-06-67 - BS/DS nº 86/67; PT-SSG nº 479, de 13-06-67 - BS/DS nº 90/67; PT-SSG 942, de 25-06-67 - BS/DS nº 117/67; PT-SSG nº 943, de 25-07-67 - BS/DS nº 117/67; PT-SSG nº 1.100, de 08-08-67 - BS/DS nº 127/67; PT-SSG nº 1.153, de 14-08-67, BS/DS nº 131/67; PT-SSG 1.156, de 14-08-67 - BS/DS nº 131/67. PT-SP nº 6.160, de 05-03-74. Promove, por Merecimento, do nível 7-A para o nível 9-B da série de classes de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do ex-TAPFESP, a contar de 30-9-68, o funcionário ANTONIO JACOBINA VIEIRA, matrícula 35.702, lotado em 04-000. PTC-SP nº 6.161, de 05-03-74. Nomeia por acesso para o cargo de Técnico de Administração, AP-601, nível 20-A, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes Oficiais de Administração, nível 16, a contar de 30-09-73: MARIA NAZARETH A. BITTENCOURT, matrícula 26.759, lotada em 12-000; MARINA FAZERA, matrícula 17.515, lotada em 14-000. PTC-SP nº 6.162, de 05-03-74. Nomeia por acesso para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1.701, nível 13-A, do Quadro de Pessoal do INPS, as seguintes Atendentes, nível 9, a contar de 30-09-73: LUZIA EBORIANO, matrícula 58.652, lotada em 06-000; LÚCIA PINTO DA SILVA, matrícula 39.973, lotada em 06-000. PTC-SP nº 6.163, de 06-03-74. Promove do nível 7-A para o nível 9-B da série de classes de Arquivista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPF, os seguintes funcionários, a contar de 31-3-69, por Merecimento: NILDA MARQUES DA SILVA, matrícula 61.371, lotada em 01-000; MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 51.268, lotado em 11-045; THEOMEU SOUZA, matrícula 46.511, lotado em 04-030; ELZA LOPES TINOCO, matrícula 58.298, lotada em 01-000; ZULEIKA RIBAS DE CAMPOS, matrícula 58.360, lotada em 17-027; MARIA ADELINA MENDES, matrícula 58.346, lotada em 01-000; por Antiquidade: JOÃO VASCONCELOS COSTA, matrícula 67.966, lotado em 13-020; AQUILLES JORGE JUNIOR, matrícula 62.009, lotado em 19-000; DILMA DE ANDRADE TREMONTINO, matrícula 58.284, lotada em 06-000. PT-SP nº 6.164, de 06-03-74. Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal do ex-TAPFESP, a contar de 30-09-69, a funcionária ANA MARIA LIMA SOSNIEZ, nº 35.699, lotada em 04-000. PTC-SP nº 6.165, de 06-03-74. Promove do nível 20-A para o nível 21-B da série de classes de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, os seguintes funcionários, a contar de 30-06-71, por Merecimento: SERGIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 36.617, lotado em 21-026; JOSÉ DILSON VASCONCELOS DE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MENEZES, matrícula 37.277, lotado em 05-000; por Antiquidade: GEORGE DA MOTA PASSOS, matrícula 39.867, lotado em 15-000; a contar de 30-09-72, por Merecimento: CARLOS ALBERTO ATHAIDE ALMEIDA LOPES, matrícula 40.298, lotado em 15-000. PT-SP nº 6.166, de 06-03-74. Promove, por Merecimento, do nível 9-B para o nível 10-C da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão; do Quadro de Pessoal de ex-IAPI, a contar de 30-09-71, o funcionário ELODUARDO DE ARAUJO, matrícula 55.546, lotado em 06-000; PT-SP nº 6.167, de 06-03-74. Promove, por Merecimento, do nível 21-B para o nível 22-C da série de classes de Assistente Social, do Quadro de Pessoal de ex-IAPETG, a contar de 31-12-71;

a funcionária REGINA SABOTA NELLO, matrícula 16.990, lotada em 06-000. PT-SP nº 6.168, de 06-03-74. Promove do nível 20-A para o nível 21-B da série de classes de Orientador Profissional, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, a contar de 31-03-73, por Merecimento: MARIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 67.358, lotada em 04-000; HERON JOSÉ LADEIRA, matrícula 68.083, lotado em 19-000. PT-SP nº 6.169, de 06-03-74. Promove, por Merecimento, do nível 21-B para o nível 22-C da série de classes de Atuarial, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31-03-73, o funcionário HÉLIO DOS SANTOS, matrícula 19.407, lotado em 01-000.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 13/74 - DE 11 DE MARÇO DE 1974

Estabelece para as usinas do Estado de São Paulo, no 4º trimestre da safra de 1973/74, as cotas básicas de comercialização mensal e as respectivas cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Resolução nº 2 074, de 30 de maio de 1973,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para o 4º trimestre da safra de 1973/74, compreendendo os meses de março a maio de 1974, ficam atribuídas às usinas paulistas não cooperadas e à respectiva cooperativa

centralizadora de vendas, as cotas básicas de comercialização mensal de açúcar indicadas nos quadros anexos, cujos volumes se dividem em cotas de comercialização no mercado livre e cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas.

Art. 2º - Continuam vigentes as normas do Ato nº 30/73, de 26 de junho de 1973, em tudo que não for incompatível com as disposições deste Ato.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL - ESTADO DE SÃO PAULO

SAFRA DE 1973/74 - PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 1974

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Ato nº 13/74 - Anexo I

DISCRIMINAÇÃO	DISTRIBUIDO - JUN-73/FEV-74			SALDO - 4º TRIMESTRE			COTA MENSAL - 4º TRIMESTRE		
	Total	Mercado Livre	Cota Compulsória	Total	Mercado Livre	Cota Compulsória	Total	Mercado Livre	Cota Compulsória
COOPERADAS									
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	21 918 354	13 121 184	8 797 170	8 755 896	6 040 788	2 715 108	2 918 632	2 013 596	905 036
NÃO COOPERADAS	1 061 646	635 316	426 330	424 104	292 824	131 280	141 368	97 608	43 760
Ester	390 519	233 649	156 870	156 003	107 763	48 240	52 001	35 921	16 080
Itaquara	143 895	85 965	57 930	57 485	39 813	17 670	19 161	13 271	5 890
Maluf	34 440	20 700	13 740	13 758	9 598	4 360	4 586	3 133	1 453
Santa Lídia	295 722	176 982	118 740	118 134	81 574	36 560	39 378	27 191	12 187
São Bento	197 070	118 020	79 050	78 726	54 276	24 450	26 242	18 092	8 150
TOTAL	23 980 000	13 756 500	9 223 500	9 180 000	6 333 612	2 846 388	3 060 000	2 111 204	948 796

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO A REFINARIAS AUTÔNOMAS - ESTADOS DA GUANABARA E SÃO PAULO

USINAS DE SÃO PAULO - SAFRA DE 1973/74 - PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 1974

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Ato nº 13/74 - Anexo II

DISCRIMINAÇÃO	GUANABARA			SÃO PAULO					TOTAL		
	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Magalhães Piedade	Cota Total	Cia. União Ref.	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Americana	Ref. Santa Maria	Ref. Santa Efigênia	Cota Total	Cota Mensal	Cota do Trimestre
COOPERADAS											
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo:	80 000	58 000	138 000	593 056	124 360	38 320	10 120	1 180	767 036	905 036	2 715 108
NÃO COOPERADAS											
Ester				43 760					43 760	43 760	131 280
Itaquara				26 080					26 080	26 080	81 240
Maluf				5 890					5 890	5 890	17 670
Santa Lídia				1 453					1 453	1 453	4 360
São Bento				12 187					12 187	12 187	36 560
				8 150					8 150	8 150	24 450
TOTAL	80 000	58 000	138 000	636 816	124 360	38 320	10 120	1 180	810 796	948 796	2 846 388

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ATO Nº 14/74 - DE 11 DE MARÇO DE 1974

Estabelece para as usinas do Estado do Paraná, no 4º trimestre da safra de 1973/74, as cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Resolução nº 2 074, de 30 de maio de 1973,

R E S O L V E

Art. 1º - Para o 4º trimestre da safra de 1973/74, compreendendo os meses de março a maio de 1974, ficam atribuídas às usinas do Paraná não cooperadas e à respectiva cooperativa centralizadora de vendas, as cotas compulsórias de suprimento de açúcar cristal a refinarias autônomas indicadas no quadro anexo.

Art. 2º - As parcelas dos estoques em poder das usinas na data da vigência deste Ato, que excederem os volumes das cotas compulsórias referentes ao 4º trimestre da safra de 1973/74, ficam liberadas para comercialização no mercado livre.

Art. 3º - Continuam vigentes as normas do Ato nº 32/73, de 26 de junho de 1973, em tudo que não for incompatível com as disposições deste Ato.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Gen. ALVARO TAVARES CAMPO
Presidente

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO A REFINARIAS AUTÔNOMAS - ESTADO DO PARANÁ
SAFRA DE 1973/74 - 4º TRIMESTRE - PERÍODO DE MARÇO/MAIO DE 1974
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	Total	Refinaria Romani	Refinaria Antunes
COTA COMPULSÓRIA - 4º TRIMESTRE	400 200	366 000	33 300
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	270 372	247 872	22 500
Usina Bandeirantes	129 828	319 028	10 800
COTA COMPULSÓRIA MENSAL	133 400	122 300	11 100

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	Total	Refinaria Romani	Refinaria Antunes
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	90 124	82 624	7 500
Usina Bandeirantes	43 276	39 676	3 600

ATO Nº 15/74 - DE 12 DE MARÇO DE 1974

Reajusta os preços de mel residual das usinas do País, para vendas no mercado interno, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o reajusto dos preços de comercialização do álcool de qualquer tipo e graduação, nas usinas do País, posto em vigor pelo ato nº 12/74, de 1º de março de 1974,

R E S O L V E

Art. 1º - O IAA, levando em conta a capacidade de produção de suas Destilarias Centrais, poderá adquirir das usinas contingentes de mel residual para industrialização em álcool, de conformidade com as especificações e os preços de faturamento por tonelada constantes da seguinte tabela:

Açúcares Redutores Totais (%)	Alcool obtido de uma tonelada de mel residual (litros)	Preço-Base Cr\$	Preço inclusive ICM de 15% Cr\$	Preço inclusive ICM de 16% Cr\$
50	268	68,02	80,02	80,98
51	274	69,54	81,81	82,79
52	279	70,81	83,51	84,30
53	285	72,53	85,09	86,11
54	290	73,60	86,59	87,62
55	296	75,12	88,38	89,43
56	301	76,59	89,87	90,94
57	307	77,92	91,67	92,76
58	312	79,19	93,16	94,27
59	318	80,71	94,95	96,08
60	323	81,98	96,45	97,60
61	329	83,50	98,24	99,40
62	334	84,77	99,73	100,92
63	340	86,29	101,52	102,73
64	345	87,56	103,01	104,24
65	351	89,08	104,80	106,05
66	356	90,35	106,29	107,56
67	362	91,88	108,09	109,38
68	367	93,14	109,58	110,88
69	373	94,67	111,58	112,70
70	378	95,94	112,87	114,21

Art. 2º - Nas compras de mel residual, previstas no artigo anterior, os preços vigorarão a partir de 22 de fevereiro de 1974 e serão pagos contra a entrega do produto na condição PVU (posto veículo na usina), ressalvado o disposto no art. 9º da Resolução nº 2 075, de 7 de agosto de 1973.

Parágrafo único - Nas compras antecipadas, realizadas de acordo com o art. 9º da Resolução nº 2 075, de 7 de agosto de 1973, somente terá direito a reajustamento de preço o mel residual entregue ao IAA a partir de 22 de fevereiro de 1974.

Art. 3º - O preço de comercialização de uma tonelada de mel residual, nas usinas do País ou nas respectivas cooperativas centralizadoras de vendas, para consumo no mercado interno, exclusivo o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), fica reajustado para Cr\$ 160,71 (cento e sessenta cruzeiros e setenta e um centavos), tendo em vista que o Conselho Interministerial de Preços, mediante Resolução nº 11/74, de 22 de fevereiro de 1974, homologou o preço fixado pelo Ato nº 7/74, e estabeleceu critério para seu reajuste em função do aumento concedido nos preços da cana, conforme comunicação por ofício nº CIP-1 324/74, de 5 de março de 1974.

Parágrafo único - O preço reajustado por este artigo entende-se para pagamento à vista, na condição PVU (posto veículo na usina), cabendo ao produtor, quando realizar a venda a prazo, cobrar do comprador as despesas correspondentes ao desconto das respectivas duplicatas.

Art. 4º - Qualquer inobservância às disposições do art. 3º deste Ato será comunicada pelo IAA ao Conselho Interministerial de Preços, para as providências cabíveis.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Gen. ALVARO TAVARES CAMPO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 07, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e de Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 850/74, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto Social da Condição Companhia de Seguros relativa à transferência de sua sede da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de janeiro de 1974, - Décio Vieira Veiga.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

CGC Nº 33.016.221/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 7 DE JANEIRO DE 1974.

Aos 7 de janeiro de 1974, às 16 horas, em sua sede social à Av. Nilo Peçanha, 50 - 18º andar, grupo 1.809, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Concórdia Companhia de Seguros, representando a totalidade do capital social, consoante se verificou de suas assinaturas no livro de presença. Assumiu a presidência por aclamação, o Sr. Terumi Tanigaki, que declarou instalada a assembléia e convidou para secretária a Sra. Yoko Toita. Constituída dessa forma a mesa, pediu o Sr. Presidente à secretária que lesse os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara dos dias 17, 18 e 19 do mês de dezembro de 1973 e no "Jornal do Comercio" dos dias 15, 16 e 18 do mês de dezembro de 1973, do seguinte teor: "Concórdia Companhia de Seguros CGC 33.016.221/001 - Convocação - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 7 de janeiro de 1974, em sua sede social nesta cidade à Av. Nilo Peçanha, 50, 18º andar, grupo 1.809, a fim de deliberarem sobre a transferência da sede social para São Paulo e a consequente alteração dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1973. - Terumi Tanigaki, Diretor Presidente". Passando à ordem do dia, solicitou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que lesse a proposta da Diretoria do Conselho Fiscal, consubstanciados em documentos dos seguintes dizeres: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Considerada a circunstância de que a maioria das ações representativas do Capital Social pertence a acionistas domiciliados na Capital do Estado de São Paulo e ali encontrando a companhia maior campo para o desenvolvimento das suas atividades, insinua-se, desde logo, a conveniência de se proceder à transferência de sua sede social para a cidade de São Paulo; extinguindo-se, conseqüentemente, o estabelecimento no Estado da Guanabara. Esta é a proposta que nos apraz trazer aos senhores acionistas, alterando-se, se aprovada essa mudança, a redação do artigo 2º dos estatutos sociais que, depois de aprovado pelo órgão oficial competente, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar, manter e suprimir agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país". Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1973. - (a.a) Terumi Tanigaki, Ryuia Toita, Taro Kitazawa, Taiji Morita, Kenji Kimura". Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Concórdia Companhia de Seguros, examinando a Proposta da Diretoria para a transferência da sede da Companhia para a cidade de São Paulo, com a correspondente alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais, em face das razões ali expostas, são de parecer que a mesma realmente consulta os interesses da sociedade e recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas, na forma indicada na Proposta. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1973. - (a.a) Walmir Ney Cova Martins, Satoshi Miyashita, Francisco Antunes Machado". Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs a matéria em discussão e, após breves debates, posta em votação, foi unanimemente aprovada a transferência da sede da

Companhia para a cidade de São Paulo, assim como a alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais, tudo nos termos propostos pela Diretoria, ficando esclarecido, porém, que tanto a alteração dos Estatutos como a mudança da sede, só entrariam em vigor após a aprovação pelo órgão competente do Governo Federal e subsequente publicação do ato no Órgão Oficial. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1974. - (a.a) Terumi Tanigaki, Yoko Toita, p. América Latina Companhia de Seguros, Sadao Kuki, p. CODAL-Cia. de Desenvolvimento Agro Industrial, Katuki Nishimura, p. Keiro Simomoto, Yoko Toita, p. Yaeko Simomoto, Yoko Toita, Mitsuko Tanigaki, Ryuia Toita, p. The Kyoei Mutual Fire & Marine Ins. Co., Mitsuko Tanigaki, p. Taisho Marine and Fire Insurance Co. Ltd., Yoko Toita, Katuki Nishimura. A presente é cópia fiel e integral do original constante do livro próprio da Sociedade.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 1974.

CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS - C.G.C. nº 33.016.221/001PROJETO DOS NOVOS ESTATUTOS DA CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROSCapítulo I - Denominação, duração, fins e sede

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação de Concórdia Companhia de Seguros, uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar, manter e suprimir agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração é de 50 anos, contados do Decreto para seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembléia Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II - Capital e Ações

Art. 5º O Capital social é de cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III - Diretoria

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três a cinco membros, sendo um diretor-presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembléia geral por período de três anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Como garantia de sua responsabilidade cada diretor, efetivo ou substituto, caucionará 100 ações da sociedade, não podendo levantá-las antes de deixar o cargo e aprovadas as suas contas pela assembléia geral.

§ 1º A caução dos diretores não acionistas poderá ser prestada por qualquer acionista.

§ 2º Prestada a caução, o diretor considerará-se investido em seu cargo e o exercerá até que o seu sucessor seja eleito e empossado ou, sendo substituto provisório, até cessar o cargo o diretor efetivo que tiver substituído.

Art. 8º A Diretoria terá a remuneração mensal de até 50 vezes o maior salário-mínimo vigente no país, distribuída em

DOCUMENTO MANCHADO

tre seus membros, mediante acordo entre eles sem prejuízo da vantagem prevista sob letra "b" do artigo 23. desses estatutos.

Art. 9º A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade e para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, transigir e renunciar.

Art. 10. A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, dentro de seus componentes.

Art. 11. A sociedade será representada, ativa e passivamente em Juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades e particulares, por dois diretores em conjunto, ou por um diretor juntamente com um procurador, ou ainda por um ou mais procuradores com poderes expressos para esse fim, mediante procuração outorgada por dois diretores.

Art. 12. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer membro da diretoria.

Art. 13. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. No caso de impedimento temporário de qualquer diretor, os restantes escolherão o substituto provisório, acionista ou não.

CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre os acionistas ou não, residentes no país, com observância das prescrições legais, permitida a reeleição.

Art. 15. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e percebe a remuneração que for fixada pela assembleia geral que o eleger.

Art. 16. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade de votos a desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V - Assembleia Geral

Art. 17. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, para tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, e para os demais fins previstos em lei.

Art. 18. Haverá assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 19. Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente até três dias antes da data designada para a sua realização.

Art. 20. A assembleia geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, que convidará outro para servir de secretário.

Art. 21. A assembleia geral será convocada, reunir-se-á e deliberará na forma estabelecida pela lei.

CAPÍTULO VI - Exercício social e balanço

Art. 22. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 23. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, é de 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, serão distribuídos pela seguinte forma:

- O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal;
- 10% para Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo;
- O restante, a metade será levada à Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, ou terá outra destinação que for deliberada em assembleia geral.
- A outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas a critério da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1974.

CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS


Diretor


Diretor

(N.º 11.299 - 19.3.74 - Cr\$ 330,00).

PORTARIA SUSEP Nº 15 DE 1 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência delegada pela Portaria número 65, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que constar do processo SUSEP nº 1.480-74 resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa a alteração de sua denominação social para Home Mercantil Seguradora S.A., conformid deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 1974. — Décio Vieira Viçosa.

UNIÃO BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social, na Avenida Paulo de Frontin, Guanabara, número seiscentos e vinte e oito reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais abaixo assinados, presente também o Banco Mercantil de São Paulo S. A., por seus representantes legais, subscritor do último aumento do capital social, ainda pendente de aprovação do Governo Federal, não produzindo assim efeitos enquanto não aprovado, pelo que na presente Assembleia, votaram os acionistas representando as ações do capital vigente antes do dito aumento pendente de aprovação, aumento este objeto das assembleias gerais extraordinárias dos dias 15 de agosto de 1973 e 12 de novembro de 1973 e de três milhões de cruzeiros para seis milhões de cruzeiros. O Diretor Presidente, Senhor Mario da Fonseca Guimarães, que, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos, tem a prerrogativa de instalar as Assembleias, depois de verificar pelo Livro de Presença, cuja folha encerrou, na qual os acionistas reunidos haviam lançado suas assinaturas e demais indicações legais, representarem eles 2.970.011 ações das 3.000.000 em que se divide o capital social ainda em vigor com direito de voto, ou seja, bem mais de dois terços, declarou instalada a assembleia a qual tinha por fim, conforme constante do edital de convocação, publicado no Diário Oficial dos dias onze, quatorze e quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro e no "Journal do Comércio" dos dias onze, doze e treze também do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, a deliberação sobre uma proposta da Diretoria de reforma dos artigos 1º e 2º dos estatutos, convidando os acionistas, como determinado no artigo 19, a indicar, entre eles, o que deveria presidir os trabalhos. Escolhido por unanimidade o acionista Senhor Robert Boyd Garrison assumiu ela a presidência convidando para secretários os acionistas Doutor Dirceu dos Santos Paiva e Geraldo Rodrigues de Moura, ficando assim, constituída a mesa pela forma prevista nos estatutos. Por solicitação do Presidente, o secretário Senhor Geraldo Rodrigues de Moura procedeu a leitura do edital de convocação, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal a respeito, documentos que se achavam sobre a mesa e do teor seguinte: Edital: "União Brasileira Companhia de Seguros Gerais — C.G.C. número 33.161.291-001 — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de janeiro de 1974, às quatorze horas, na sede da sociedade na Avenida Paulo de Frontin nº 628 — Guanabara, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de reforma dos artigos 1º e 2º dos Estatutos. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1974. — Os Diretores: Carlos Santa Rosa Pesceiro — Dirceu dos Santos Paiva, Vice-Presidente". — Proposta da Diretoria:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

"Senhores Acionistas. A justamente reputada instituição financeira Banco Mercantil de São Paulo S. A. subscreeveu e integralizou parte substancial das ações no aumento do capital da Companhia de três milhões de cruzeiros para seis milhões de cruzeiros, objeto das deliberações das assembleias gerais dos dias 15 de agosto de 1973 e 12 de novembro de 1973. A participação do Banco na Companhia, além de honrosa para esta, constituirá certamente sucesso. Mucha a concorrer para o êxito da empresa. A Portaria da M. D. Superintendência de Seguros Privados de 15 de outubro de 1973, de número 79, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 1973, quanto dela teve conhecimento a Diretoria, aprovou a alteração introduzida no artigo 26 dos estatutos da Companhia, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de 14 de agosto de 1973, determinando, porém, a mesma portaria, fosse excluída do artigo a expressão "a de cinco por cento para a Reserva de Providência, para suprir possíveis deficiências das primeiras". Na conformidade da legislação especial, relativa às sociedades seguradoras, impõe-se observe a Companhia o determinado na portaria. Dispõe a legislação comum das sociedades por ações o Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; artigo 3º - A sociedade anônima será designada por denominação que indique os seus fins, acrescida das palavras sociedade anônima ou companhia, por extenso ou abreviadamente. Parágrafo 1º - O nome do fundador, acionista ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação. Segundo o mesmo decreto-lei, a denominação de uma sociedade anônima constará obrigatoriamente dos seus estatutos, e preenchidas as formalidades nele determinadas (artigos 50 parágrafo único, 53 parágrafo 3º e 104) é permitida a reforma (alteração) dos artigos dos estatutos. The Home Insurance Company, seguradora de reputação mundial, com experiência de muitos anos no mercado nacional de seguros, é acionista da companhia, com parte substancial do capital, desde muitos anos, participação honrosa para a Companhia, muito tendo concorrido para o seu êxito. Diante do exposto, proponho a reforma dos artigos 1º e 26 dos estatutos da Companhia e, como segue: Artigo 1º - A Home Mercantil Seguradora S. A., constituída em 5 de janeiro de 1939, com a denominação, agora alterada, União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 26 - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente feitas as deduções para as reservas técnicas, fundos especiais e provisões, conforme determinar a legislação de seguro e mais na seguinte ordem sucessiva, a de cinco por cento para o Fundo destinado a assegurar a integridade do capital (Reserva Legal), a de vinte por cento para o Fundo de Bonificação dos Acionistas, a do montante necessário à distribuição de dividendos, serão levados à Reserva para Aumento de Capital. Parágrafo único - Os dividendos prescritos na forma da lei revertirão em favor da companhia e serão levados à conta de Lucros e Perdas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1974. - Os Diretores - Mario da Fonseca Guimarães - Presidente, Dirceu dos Santos Paiva - Vice-Presidente, Carlos Santa Rosa - Tesoureiro". Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de ontem, de reforma dos artigos 1º e 26 dos estatutos de parecer que merece aprovação da Assembleia Geral por conformidade com a lei e o interesse da empresa"

e dos acionistas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1974 - Geraldo Rodrigues de Moura, Jorge Maia, Augusto Pereira da Silva." Pinda a leitura o Senhor Presidente declarou em discussão a proposta. Com a palavra, disse o acionista Senhor Mario da Fonseca Guimarães que, a seu ver, as razões constantes da proposta eram convincentes no sentido de sua aprovação. Ninguém mais solicitando a palavra o Senhor Presidente encerrou a discussão e submeteu a proposta à votação, verificando-se aprovação unânime. Pedia a palavra, em seguida, o acionista Doutor Dirceu dos Santos Paiva, propondo que, à vista do resultado da votação, desclassasse a assembleia, de modo expresso, que, uma vez aprovada pela Superintendência de Seguros Privados a alteração dos artigos 1º e 26, deliberada na presente assembleia, passariam os mesmos artigos a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria que vinha de ser aprovada. Posta a proposta do acionista Doutor Dirceu dos Santos Paiva em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Nas votações não participou o Banco Mercantil de São Paulo S. A. cujos representantes solicitaram a palavra para declarar que se congratulavam com os acionistas votantes pela deliberação tomada. Nada mais havendo a tratar e ninguém soltando a palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata e reabertos, foi esta que se achou lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. - Robert Boyd Garrison. - Affia Finance Corporation - p.p. Robert Boyd Garrison. - The Home Insurance Company - p.p. Robert Boyd Garrison. - Dirceu dos Santos Paiva. - Geraldo Rodrigues de Moura. - Mario da Fonseca Guimarães. - Banco Mercantil de São Paulo S. A. - Luiz de Paula Figueira, Diretor Vice-Presidente. - Gustavo Vidal Baptista Pereira, Diretor Gerente.

UNIÃO BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Estatutos da Home Mercantil Seguradora S. A. modificados pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de janeiro de 1974

Capítulo I - Denominação, Sede e Duração - Art. 1º A Home Mercantil Seguradora S.A., constituída em 5 de janeiro de 1939, com a denominação, agora alterada, União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, criar em outras cidades do País, e locais, agências, sucursais e filiais, atribuindo-lhes, se determinar a lei, capital destacado da Companhia. Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidas na legislação em vigor. Art. 4º A sociedade, autorizada a funcionar, inicialmente, pelo decreto número 4.340, de 3 de novembro de 1939, durará por prazo indeterminado. Capítulo II - Capital - Art. 5º O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em seis milhões de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruziro) cada uma, todas integralizadas. Art. 6º No caso de aumento do capital social os acionistas terão preferência para sua subscrição, na proporção das ações que possuírem. Capítulo III - Diretoria - Art. 7º A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um Gerente e de quatro diretores, podendo a assembleia, a seu critério, não preencher estes quatro cargos ou preencher todos ou um ou alguns. Art. 8º Os membros da Diretoria, acionis-

tas ou não, residentes no País, serão eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos, sendo empossados nos cargos, mediante assinatura do termo no livro de atas de reuniões da Diretoria, depois de prestada por eles ou por terceiros a favor deles, a caução de cinquenta ações da Companhia, não podendo a mesma caução ser levantada antes de deixarem o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral. Art. 9º Os diretores Presidente, Vice-Presidente, Gerente, Tesoureiro e Secretário, receberão, cada um, os vencimentos mensais correspondentes a três vezes o valor do salário-mínimo vigente na cidade do Rio de Janeiro; e os Diretores sem título perceberão, cada um, os vencimentos mensais correspondentes a duas vezes o valor daquele salário-mínimo. Os vencimentos serão automaticamente reajustados sempre que o nível do referido salário-mínimo sofrer alteração. Art. 10º Compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) nomear e demitir funcionários e representantes fixando-lhes a remuneração, e constituir procuradores; c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transferir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) apresentar o relatório sobre os negócios sociais à assembleia geral ordinária; e) abrir e movimentar contas em bancos, em nome da Companhia, podendo designar funcionários, sempre dois em conjunto, para assinar cheques sem prejuízo das prerrogativas dos Diretores; f) Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a sociedade serão sempre assinados por dois diretores, sendo um deles ou o Presidente ou o Vice-Presidente ou o Secretário ou o Tesoureiro ou o Gerente. g) A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer um dos diretores. Art. 11º Ao Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais; c) executar dentro das suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais. Art. 12º Aos demais diretores, além das atribuições gerais constantes do artigo 10º, compete privativamente: § 1º Ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos. § 2º Ao Diretor-Tesoureiro a guarda dos bens e valores da Companhia e bem assim a superintendência e fiscalização do seu movimento. § 3º Ao Diretor Secretário a superintendência e fiscalização de todos os atos judiciais em que intervir a Companhia e bem assim secretariar as reuniões da Diretoria determinando a lavratura de atas e outras mais providências necessárias. § 4º Ao Diretor Gerente a superintendência e fiscalização dos serviços gerais na sede e das filiais, agências, sucursais ou representações. Art. 13º Qualquer um dos Diretores poderá representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e perante as autoridades administrativas e praticar atos de gestão relativos ao fim e objeto da Sociedade de acordo com estes estatutos. Parágrafo único. Não obstante as funções a que ficam especialmente e pessoalmente obrigados cada um dos diretores, serão todos eles coletivos e indistintamente responsáveis por todos os atos da administração. Art. 14º Os Diretores Vice-Presidente e Tesoureiro se substituirão, recíproca e sucessivamente, em seus impedimentos o mesmo se verificando quanto aos Diretores Secretário e Gerente, sendo que nos impedimentos de um Diretor em título, será ele substituído por outro designado pelo Diretor-Presidente. Parágrafo único. No caso de vaga na Diretoria, os diretores em exercício, escolhendo o substituto provisório que

servirá até a primeira assembleia geral a qual deliberará sobre o provimento efetivo pelo prazo do mandato que restava ao substituído. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Art. 15º O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os seus membros serão residentes no País. Art. 16º Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 17º Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade de votos, o desempate será sucessivamente, pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V - Assembleia Geral - Art. 18º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Art. 19º As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 20º Os anúncios da primeira convocação das assembleias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de outro grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de oito dias. Parágrafo único. As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco dias. Art. 21º Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações que seja realizada a Assembleia ou fiquem sem efeito a convocação. Art. 22º As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Art. 23º Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos durante o tempo representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a destinação. Art. 24º Os acionistas poderão fazer-se representados nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da administração ou do Conselho Fiscal. Art. 25º Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI - Lucros - Art. 26º Os lucros líquidos que se verificarem anualmente feitas as deduções para as reservas técnicas, fundos especiais e provisões, conforme determinar a legislação de seguro e mais na seguinte ordem sucessiva, a de cinco por cento para o Fundo destinado a assegurar a integridade do capital (Reserva Legal), a de vinte por cento para o Fundo de Bonificação dos Acionistas, a do montante necessário à distribuição de dividendos, serão levados à Reserva para Aumento de Capital. Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da lei revertirão em favor da companhia e serão levados à conta de Lucros e Perdas. Disposições Gerais. Art. 27º O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR
 BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973
 BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo			Passivo		
Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Disponível			Exigível		
Caixa e Bancos.....	2.642.755,24		Restos a Pagar.....	4.232.251,46	
Disponibilidades em Trânsito	1.731,41	2.644.486,65	Exigibilidades Diversas.....	9.650,45	
Realizável			Depósitos de Terceiros.....		
Adiantamentos e Depósitos...	3.022.920,49			144.969,05	4.436.870,96
Responsabilidades Financeiras Diversas.....	1.666,23	3.024.586,72	Passivo Permanente		
		5.669.073,01	Credores Diversos		
Ativo de Conversão			Credores Por Financiamento....		
Valores Ativos Conversíveis					
Existências em Almoarifado	339.080,97		960.000,00		
Responsabilidade da União..	14.373.300,00	14.338.930,97	Passivo não Exigível		
Ativo Permanente			Capital Decreto-Lei nº 55/66..		
Inversões			SOMA DO PASSIVO REAL..		
Tens Imóveis.....	334.690,35		RESULTADO PATRIMONIAL..		
Tens Móveis.....	2.216.959,56		SOMA.....		
Valores Mobiliários.....	39.000,940,00		Passivo de Compensação		
Inversões Diversas.....	5.666,36	31.388.256,22	Contas de Compensação Passivas		
SOMA DO ATIVO REAL..		31.566.310,25			
Ativo de Compensação					
Contas de Compensação Ativas		368.267.821,53			
TOTAL GERAL.....		250.334.332,23	TOTAL GERAL.....		
			250.334.332,23		

Demonstração do Baldo Patrimonial

Superávit até o exercício de 1972.....Cr\$ 21.431.777,44
 Superávit do exercício de 1973.....Cr\$ 4.237.661,35
 Baldo Patrimonial em 31/12/1973.....Cr\$ 26.169.438,29

BALANÇO FINANCEIRO

Recitas			Despesa		
Orçamentária			Orçamentária		
Receitas Correntes.....	39.922.430,93		Despesas Correntes.....	35.204.719,84	
Receitas de Capital.....	19.122.543,28	59.049.974,21	Despesas de Capital.....	31.743.544,08	56.948.263,92
Extraorçamentária			Extraorçamentária		
Restos a Pagar de 1973.....	3.996.567,80		Restos a Pagar de 1972.....	3.382.237,04	
Adiantamentos e Depósitos.....	3.475.947,79		Adiantamentos e Depósitos.....	6.451.844,98	
Responsabilidades Financeiras Diversas.....	2.390.225,30		Responsabilidades Financeiras Diversas..	2.390.459,30	
Exigibilidades Diversas.....	1.766.698,22		Exigibilidades Diversas.....	1.765.527,12	
Depósitos de Terceiros.....	6.036.225,35	37.665.864,96	Depósitos de Terceiros.....	5.943.582,35	37.933.701,79
Disponível			Disponível		
Saldo do Exercício Anterior:			Saldo para o Exercício Seguinte:		
Tesouraria.....	914,53		Tesouraria.....	59.872,55	
Banco.....	308.406,43		Banco.....	2.582.332,69	
Disponibilidades em Trânsito.....	1.191,22	310.312,23	Disponibilidades em Trânsito.....	1.737,05	2.644.196,29
T O T A L.....		77.426.452,00	T O T A L.....		77.526.452,00

Paulo Starling de Carvalho
 PAULO STARLING DE CARVALHO
 Diretor

SOBRESA
 SOBRESA
 SOCIEDADE ASSIMILAR FERRASIL
 Soc. de Contabilidade
 C.A.G. Nº. 24629

Paulo Manoel Lenz Cesar Protasio
 PAULO MANOEL LENZ CESAR PROTASIO
 PRESIDENTE

Paulo Starling de Carvalho
 PAULO STARLING DE CARVALHO
 Diretor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

Variações Ativas			Variações Passivas		
Resultados da Execução Orçamentária			Resultados da Execução Orçamentária		
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receitas Correntes.....	39.922.430,93		Despesas Correntes.....	35.204.717,84	
Receitas de Capital.....	19.127.543,23	59.049.974,21	Despesas de Capital.....	21.243.544,08	56.948.263,92
Mutuações Patrimoniais			Mutuações Patrimoniais		
Aquisição de Bens Imóveis.....	334.690,35		Aprovação do Débito da União.....	1.000.000,00	
Aquisição de Bens Móveis.....	996.837,69		Alienação de Bens Móveis.....	30.000,00	
Aquisição de Material Consumo....	29.001,76		Resgate de Valores Mobiliários.....	17.797.543,23	
Aquisição de Valores Mobiliários	20.412.024,04	21.228.848,84	Empréstimos Tomados.....	300.000,00	19.127.543,23
Total das Variações Ativas		80.322.520,05			
Resultado Patrimonial.....		-x-			
TOTAL GERAL.....			Independente da Execução Orçamentária		
			Despesa Patrimonial		
			Consequente da Alienação de Bens Móveis		
			Total das Variações Passivas.....		
			Superavit do Exercício.....		
			TOTAL GERAL.....		
			9.051,00		
			76.084.953,20		
			4.732.661,85		
			<u>80.322.520,05</u>		

Paulo Manoel Leiz Cesar Protasio
 PAULO MANOEL LEIZ CESAR PROTASIO
 PRESIDENTE

Fabio Sparling de Carvalho
 FABIO SPARLING DE CARVALHO
 Diretor

Nez Pereira Tinoco
 NEZ PEREIRA TINOCO
 Diretor

Joçely Aparecida Pereira
 JOÇELY APARECIDA PEREIRA
 Sec. de Contabilidade
 CRU. 07.23629

(N.º 1.521-B — 18.3.74 — Cr\$ 560,00).

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

2ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 59, DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Designar os servidores Wantuyl Pinto Vital, Alvaro Wanderley e Emanoel Ferreira de Moraes para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Tomada de Preços que substituirá a que foi designada pela Portaria n.º 241-73. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista ainda, o disposto no Decreto n.º 55.208, de 15 de dezembro de 1964, resolve:

N.º 65 — Dispensar, a partir de 28 de fevereiro de 1974, Francisco José Rezende Lemos, da função de Adjunto do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo em São Paulo, para o qual foi designado pela Portaria

ria CENEN n.º 159-71 — *Hervásio G. de Carvalho.*

N.º 66 — Designar Carlos Lopes D'Ávila, Amazeizista I, para exercer a função de Adjunto do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo em São Paulo, a partir de 1 de março de 1974. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 62.661, de 7 de maio de 1966, resolve:

N.º 67 — Declarar que removeu *ex officio*, no interesse da Administração, Sérgio Gonçalves Mathias, ocupante do emprego de Pesquisador B, do Instituto de Engenharia Nuclear para esta Comissão, onde ficará lotado no Departamento de Planejamento e Coordenação (DPC), a partir de 25 de fevereiro do corrente ano. — *Hervásio G. de Carvalho.*

N.º 68 — Dispensar Lourival Carneiro da Silva, da função de Ajudante de Gabinete "A", a partir de 31 de março corrente, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 23-74 de 1 de fevereiro de 1974. — *Hervásio Guimarães de Carvalho, Presidente.*

RESOLUÇÃO CENEN- 3 / 74

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e de acordo com a decisão adotada em sua 420a. sessão, realizada a 19 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Aprovar as "Normas para Credenciamento de Pes-

soas Físicas ou Jurídicas para Supervisão e Aplicação das Medidas de Proteção Radiológica", na forma abaixo:

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SUPERVISÃO E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE

PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

1. FINALIDADE

Estas normas regulam o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e suas atribuições na supervisão e aplicação das medidas de proteção radiológica, de acordo com as Normas Básicas de Proteção Radiológica da C.N.E.N.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Estas normas se aplicam às pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de proteção radiológica em entidades que estejam subordinadas a fiscalização da C.N.E.N. em virtude da legislação.

3. CAMPO DE ATIVIDADE DA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Para fins exclusivos destas normas, a proteção radiológica será executada sobre todas as atividades que utilizem fontes de irradiação.

4. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

São condições para obter credenciamento da C.N.E.N. para as atividades de supervisão e de aplicação das medidas de proteção radiológica:

- 4.1. Pessoa Física
 - 4.1.1. Possuir formação de nível superior numa das seguintes áreas: engenharia, física, química, medicina, odontologia, biologia, farmácia, medicina veterinária e agronomia.
 - 4.1.2. Possuir curso de especialização em proteção radiológica, reconhecido pela C.N.E.N., ou experiência na matéria, comprovada a critério da Comissão.
- 4.2. Pessoa Jurídica
 - 4.2.1. Possuir pessoal credenciado, de acordo com estas normas, em quantidade suficiente para atender continuamente às necessidades e exercer as suas atribuições na entidade na qual é encarregada de proteção radiológica.
 - 4.2.2. Possuir equipamento e instalações adequados à execução das atividades de proteção radiológica na área pretendida.
 - 4.2.3. Submeter-se à verificação, pela C.N.E.N. ou órgão por ela indicado, do cumprimento das exigências previstas nas normas de proteção radiológica.

5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Pedido de credenciamento
 - 5.1.1. Os interessados - pessoas físicas ou jurídicas - deverão requerer à C.N.E.N. seu credenciamento.
 - 5.1.2. Anexo ao requerimento das pessoas físicas ou jurídicas deverá haver declaração explícita da área para a qual o interessado pretende credenciamento.
 - 5.1.3. No caso de pessoa jurídica, a C.N.E.N. verificará a existência das condições exigidas no item 4.2.
- 5.2. Exame de qualificação de pessoa física
 - 5.2.1. Nos casos em que a C.N.E.N. decida que o julgamento dos conhecimentos ou da experiência do candidato deve ser feito através de exame, esse constará do seguinte:
 - a) - aspectos básicos de proteção radiológica e dosimetria;
 - b) - equipamento e instrumentação de proteção radiológica e dosimetria;
 - c) - normas de proteção radiológica;
 - d) - aspectos peculiares da área em que o candidato pretende ser credenciado.

DOCUMENTO MANCHADO

5.2.2. A C.N.E.N. fixará, com antecedência mínima de noventa (90) dias, o local, a data da realização do exame que obedecerá ao programa aprovado pela Comissão Deliberativa.

5.2.3. O exame será realizado perante comissão composta de três (3) membros, um dos quais deverá ser especialista na área de atividade indicada no requerimento de credenciamento.

5.2.4. Os membros da comissão exprimirão o julgamento do exame atribuindo cada um, notas variando de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

5.2.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete).

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Pessoas Físicas

6.1.1. Receberá o Certificado de Credenciamento de Pessoa Física o candidato que satisfizer às condições do item 4.1. ou do item 5.2.

6.1.2. O Certificado de Credenciamento habilita o possuidor ao exercício das atividades de Proteção Radiológica na área citada no mesmo.

6.2. Pessoas Jurídicas

6.2.1. Receberá o Certificado de Credenciamento de Pessoa Jurídica aquela que satisfizer às condições do item 4.2.

6.2.2. O Certificado de Credenciamento habilita juridicamente ao exercício das atividades de Proteção Radiológica nas áreas constantes do mesmo.

6.2.3. A Pessoa Jurídica credenciada deverá comunicar por escrito à C.N.E.N. as entidades junto às quais presta serviços de Proteção Radiológica.

6.3. Registro de Credenciados

6.3.1. A C.N.E.N. manterá registro atualizado das Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas de acordo com estas normas.

6.4. Cancelamento do credenciamento

6.4.1. Será cancelado o credenciamento de Pessoa Física que:

a) tenha se afastado das atividades ligadas ao campo nuclear por prazo superior a 5 anos;

b) tenha comprovadamente deixado de cumprir extensões relativas à Proteção Radiológica;

c) tenha infringido as Normas e Regulamentos de Proteção Radiológica;

d) tenha permitido que pessoa não credenciada desempenhe atividade de Proteção Radiológica.

6.4.2. No caso de alteração de pessoal credenciado, de instalações ou de equipamentos, que concorreram para o credenciamento, a Pessoa Jurídica fica obrigada a comunicar por escrito à C.N.E.N. tais mudanças, sob pena de perda do credenciamento.

6.4.3. Será também cancelado o credenciamento da Pessoa Jurídica que:

a) não incida no previsto nos incisos b, c e d. do item 6.4.1.;

b) exerça atividade de Proteção Radiológica em área para a qual não esteja credenciado;

c) subcontrate serviços de Proteção Radiológica.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Conceitos Fundamentais

7.1.1. No desempenho da supervisão e aplicação das medidas de Proteção Radiológica o credenciado assume total responsabilidade pela observância das normas e regulamentos de Proteção Radiológica da C.N.E.N. na entidade à qual presta serviço.

7.1.2. Cabe ao credenciado promover junto à entidade a que presta serviço, a tomada de medidas corretivas de irregularidades encontradas, face às normas e regulamentos da C.N.E.N.

7.1.3. Quando verificar que as medidas corretivas não foram tomadas pela entidade, o credenciado deverá comunicar por escrito à C.N.E.N. tais fatos.

7.1.4. O credenciado deverá comunicar imediatamente, por escrito, à C.N.E.N., qualquer acidente que envolva equipamento ou material sob sua supervisão.

7.2. Atribuições de Pessoa Credenciada

7.2.1. São atribuições de Pessoa Credenciada:

a) verificar se as condições de Proteção Radiológica obedecem às Normas Básicas de Proteção Radiológica bem como a especificação elaborada pela C.N.E.N. para cada tipo de atividade.

b) instruir o pessoal envolvido em trabalhos sujeitos a riscos de irradiação ou contaminação radiológica, quanto aos riscos e precauções a serem observados, estabelecendo para isso instruções necessárias.

c) verificar as condições de funcionamento, e promover, quando necessário a calibração de aparelhos de medida de radiação e supervisionar o funcionamento de aparelhos e sistemas de alarme e de controle.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974.

Octacilio Cunha
Presidente em exercício

J. R. de Andrade Ramos
Membro

Paulo Ribêiro de Arruda
Membro

Tharcisio D. de Souza Santos
Membro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BANCO DO BRASIL S. A.



(627 Agências no País e 74 no Exterior)
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00000000/0000
BALANÇETE DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974
Da Direção Geral e Agências no País

Table with columns for categories (DISPONÍVEL, REALIZÁVEL, etc.), descriptions, and monetary values. Includes sub-sections like 'Despesas', 'Outros Créditos', 'TÍTULOS E BENS', 'IMOBILIZADO', 'RESULTADO PENDENTE', and 'CONTAS DE COMPENSAÇÃO'.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

F A B R E I R O

ATIVO EXIGÍVEL

Capital			2.661.000.000,00	
Reservas e Fundos:				
Fundo de reserva legal		335.160.572,43		
Fundo de provisão		2.058.703.533,33		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios		1.044.421.594,47		
Fundo de reservas especiais		3.713.837.381,46		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio		72.784.471,76		
Fundo de indenizações trabalhistas		64.613.207,67	4.256.110.664,10	7.160.110.664,10

ATIVO

<u>Depósitos</u>				
<u>À vista e a curto prazo</u>				
Do público		10.439.925.034,63		
De instituições no exterior		2.017.204,39		
De instituições financeiras:				
Bancos	512.469.020,73			
Outras instituições financeiras	1.205.284.192,89	1.717.703.212,72		
Do Tesouro Nacional:				
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.604.445.502,23			
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	3.379.670.353,72			
Outras contas	32.178.439.158,86	18.182.583.014,62		
De governos estaduais e municipais		617.413.441,04		
De autarquias:				
Banco Central, empréstimos especiais	1.405.397.593,98			
Outras autarquias	4.784.009.925,72	6.169.407.507,70		
De sociedades de economia mista		3.039.624.397,49		
De empresas públicas		611.694.913,62	37.569.635.346,00	
<u>À médio prazo</u>				
<u>Do público:</u>				
Com correção monetária		642.770.950,58		
Outros depósitos		2.483.107,12	648.324.037,76	32.004.623.614,36
<u>Outras exigibilidades</u>				
Compensação - sua remessa		3.930.969.537,05		
Cheques e documentos a liquidar		885.042.587,49		
Cobrança efetuada, em trânsito		3.620.904.726,62		
Ordens de pagamento		534.113.627,53		
Correspondentes no país		71.949.231,78		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras		126.470.937,16		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional		4.791.734,63		
Outras contas vinculadas a câmbio		8.818.503.701,69		
Banco Central, conta de movimento		12.115.626.631,13		
Outras contas		1.943.671.481,87	24.781.616.216,08	
<u>Obrigações (especiais)</u>				
Recbimentos de impostos estaduais e municipais		129.238.216,81		
Recbimentos por conta do Tesouro Nacional		1.143.124.167,96		
Recbimentos por conta de instituições previdenciárias federais		1.339.033.102,89		
Recbimentos por conta de instituições previdenciárias estaduais		6.693,72		
Programa de formação do PASEP		2.635.270.747,38		
Caixa Econômica Federal, recursos vinculados a operações PASEP		37.500.000,00		
Imposto sobre operações financeiras		2.155.407,16		
Depósitos obrigatórios - FGTS		285.187.143,77		
Caixa Econômica Federal - FIDC		24.038.901,75		
Obrigações em moedas estrangeiras		953.305.644,88		
Obrigações por refinanciamentos e resgates oficiais		4.772.425.911,72		
Outras contas		2.576.719.984,05	74.689.420.900,39	78.469.339.711,39

RESULTADO PENDENTE

3.430.644.140,58

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

22.380.263.337,72

311.440.980.324,15

Brasília, 15 de março de 1974 - Nestor José - Presidente, Oswaldo Roberto Collin - Diretor Administrativo, Ademar Ganem - Diretor de Pessoal, CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Oziel Rodrigues Carneiro - Diretor de 1ª Região, Cavillo Colazans de Magalhães - Diretor de 2ª Região, Sérgio Andrade de Carvalho - Diretor de 3ª Região, Mário Pacini - Diretor de 4ª Região, Fátima Assunção Stabile - Diretor de 5ª Região, Walter Pappachi Barcalho - Diretor de 6ª Região, Oinar Sotomaior Gigante - Diretor de 7ª Região, CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacellar Sobrinho - Diretor, CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Benedito Fomaca Maralra - Diretor, Celso Brito - Contador Geral, T.C.C.R.C. - GR nº 23637 - C.R.C. - DE - T.C. CONSELHO FISCAL - Carlos da Silva Oliveira, Clemente Henrique Bittoncourt, João Júnior, José de Mendonça de Oliveira Castro, Odete de Castro Gouveia, Pedro Magalhães Carrão.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do cupim da despesa respectiva.

A renovação do contrato de posto aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, combinado com o art. 52 parágrafo 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Deferindo representação fundamentada da Bolsa de Valores de São Paulo, decretar intervenção na Adivel S. A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com sede na Rua XV de Novembro, nº 137, 3º andar, na Capital do Estado de São Paulo, para o que nomeia interventor, com plenos poderes de gestão o Sr. Geraldo Moretzsohn de Castro, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente na cidade de São Paulo.

Brasília, 25 de março de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente em exercício.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 41, combinado com os arts. 2º, inciso 1, e 52, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a comissão abaixo, para proceder ao Inquérito de que trata o referido art. 41, da Lei nº 6.024, na sociedade membro da Bolsa de Valores de São Paulo, Adivel S. A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com sede na Rua XV de Novembro, nº 137, 3º andar, na cidade de São Paulo, ora sob regime de intervenção:

Presidente — Dr. Alvaro Roberto Mendes Gonçalves, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional em São Paulo; e

Membros — Sérgio Paulo Teixeira de Oliveira e Paulo Cesar Sacramento, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional em São Paulo.

Brasília, 25 de março de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente em exercício.

Ofício nº 26 — Ag. Nacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Ensino, Regime TIDE para o Departamento de Eletroeletrônica (DEL) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá — MG.

De ordem do Senhor Diretor Professor Fredmarck Gonçalves Leão, faço público que estarão abertas na Seção

EDITAIS E AVISOS

do Pessoal da Escola Federal de Engenharia, à rua Coronel Rennó, 7 em Itajubá-MG, as inscrições ao concurso para provimento de 1 (um) cargo de Auxiliar de Ensino Regime TIDE do Departamento de Eletroeletrônica, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

A Inscrição será efetuada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 1) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
2) Atestado de Idoneidade moral, expedido por autoridade da comarca de sua residência;
3) Atestado de Sanidade Física e Mental;
4) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
5) Diploma de graduação em curso superior, que comprove adequada formação para as atividades docentes do Departamento;
6) Curriculum Vitae com comprovante;
7) Histórico Escolar;
8) Recibo do pagamento da taxa de inscrição;
9) 1 (uma) fotografia 3 x 4.

O Concurso constará de Provas Didática e Prática e o seu processamento obedecerá ao Regulamento interno da Escola e às Normas do Regulamento para Provimento e Acesso do Corpo Docente da EFPEL, aprovado pela Congregação da EFPEL em 21 de maio de 1973.

O Programa do Concurso estará à Disposição dos interessados na Seção do Pessoal da EFPEL.

Itajubá, 20 de março de 1974. — José Vicente Maciel Pereira, Chefe da Seção do Pessoal — Visto: Professor Fredmarck Gonçalves Leão, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 03-74

Faço público que estarão abertas as inscrições para os concursos públicos para provimento de empregos abaixo relacionados integrantes da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás;

Auxiliar de Escreitório — 19 vagas — Salário mensal: Cr\$ 471,00 — Taxa de inscrição: Cr\$ 15,00;

Auxiliar de Serviço Hospitalar — 3 vagas — Salário mensal: Cr\$ 794,00 — Taxa de inscrição: Cr\$ 20,00;

Técnico de Serviço de Laboratório — 4 vagas — Salário mensal: Cr\$ 736,00 — Taxa de inscrição: Cr\$ 20,00;

Enfermeiro — 12 vagas — Salário mensal: Cr\$ 1.440,00 — Taxa de inscrição: Cr\$ 20,00;

Médico — 4 vagas — Salário mensal: Cr\$ 1.566,00 — Taxa de inscrição: Cr\$ 20,00.

Prazo para inscrições: 8 de abril de 1974 a 8 de maio de 1974.

Horários: Das 8:30 às 11:30 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Local: Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal da U. F. Go (instalada em salas da Faculdade de Medicina da U.F.Go, Praça Universitária).

2. Requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
b) entregar, no ato da inscrição, duas fotografias 3 x 4 cm, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;

c) comprovar, no ato da inscrição, o recolhimento da Taxa de inscrição, cujo pagamento será efetuado no Banco do Brasil S. A. — Agência Central de Goiânia;

d) ter a idade máxima de 40 anos, na data da abertura das inscrições, salvo para quem, comprovando esta exercendo cargo ou emprego público;

e) preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação;

f) os interessados nos concursos para provimento dos empregos de Enfermeiro e Médico deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de que estão inscritos nos respectivos Conselhos Regionais;

g) os interessados no concurso para provimento de emprego de Médico deverão optar, no ato da inscrição, por uma das áreas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica), previstas nos programas específicos;

h) os interessados no concurso para provimento de emprego de Auxiliar de Serviço Hospitalar deverão apresentar, no ato da inscrição:

1 — Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem, expedido por escola oficial ou reconhecido nos termos da Lei nº 755, de 6 de agosto de 1949, ou por escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais ou forças militarizadas, registrado no Departamento Nacional de Saúde ou na repartição sanitária correspondente, nos Estados e Territórios.

2 — Comprovante de habilitação como Enfermeiro-Prático ou Prático de Enfermagem, nos termos do artigo 2º (número 5) da Lei nº 2.604 de 17 de setembro de 1955, devidamente registrado nas repartições a que se refere o item anterior.

3. Os concursos serão regulados pelo presente Edital, pelas Instruções Gerais de Concurso da Universidade Federal de Goiás e pelas Instruções Específicas que serão entregues aos interessados no ato da inscrição, nas quais se encontram os exemplos típicos de tarefas de cada emprego e os respectivos programas.

4. Classificação Final — será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos dos graus das provas pelos coeficientes previstos nos respectivos programas.

b) os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais dos pontos obtidos na forma da alínea "a" supra;

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

- 1 — obtiver maior total de pontos nas provas de maior coeficiente e, persistindo o empate, nas outras provas de coeficientes imediatamente inferior, sucessivamente;
2 — tiver maior idade, e
3 — for casado.

5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segundo chamada para nenhuma prova.

6. Serão publicados, apenas, os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

7. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, o candidato que:

- a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, e
c) durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, com-

provando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

8. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O pedido de revisão será dirigido ao Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova.

9. Os concursos serão válidos por 2 (dois) anos, a contar da data das respectivas homologações, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração.

10. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções, das Instruções Específicas e das Instruções Gerais de Concurso da Universidade Federal de Goiás e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 25 de março de 1974. — Celso Augusto de Almeida, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Visto: Ronaldo Pedro de Brito, Diretor do Departamento do Pessoal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Instituto de Ciências Biológicas

EDITAL N.º 01-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade pelo prazo de 60 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, de 14 às 18 horas, inscrições para o provimento de 2 cargos de Professor Assistente, a saber: 1 cargo na disciplina Fisiologia Vegetal e 1 cargo na disciplina Anatomia Vegetal, no Departamento de Botânica.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

1 — duas vias da relação dos documentos apresentados;

2 — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3 — atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;

4 — atestado de sanidade física e mental;

5 — prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

6 — diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à de Departamento interessado no concurso;

7 — documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;

8 — certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina objeto do concurso, que perfaça a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino em área do conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de título, de prova escrita e didática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela Legislação em vigor, pelo Estatuto e Regi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73 do Conselho Universitário.

As provas terão por base o seguinte programa:

Disciplina: Anatomia Vegetal
PROGRAMA:

- 1 - Noções gerais de citologia vegetal
- 2 - Tecidos meristemáticos
- 3 - Tecidos permanentes simples
- 4 - Tecidos permanentes complexos
- 5 - Raiz
 - a) Ontogenia
 - b) Estrutura primária
 - c) Estrutura secundária
- 6 - Caulis
 - a) Ontogenia
 - b) Estrutura primária
 - c) Estrutura secundária
- 7 - Folha
 - a) Ontogenia
 - b) Anatomia do Pecíolo
 - c) Anatomia da lâmina foliar
 - d) Nervura Central
 - e) Venação
- 8 - Flor
 - a) Ontogenia
 - b) Verticilos prototores
 - c) Verticilos reprodutores
- 9 - Fruto
 - a) Ontogenia
 - b) Anatomia da parede
- 10 - Semente
 - a) Ontogenia
 - b) Anatomia

Disciplina: Fisiologia Vegetal

- 1 - Fotossíntese:
 - complexo das reações fotoquímicas
 - transformação do CO₂ em carboidrato
- 2 - Fotossíntese:
 - Os pigmentos
 - Bases estruturais
 - Fatores ambientais que afetam
- 3 - Oxidação biológica e obtenção de energia
- 4 - Oxidação biológica e obtenção de energia
- 5 - Água:
 - Difusão, osmose, embebição
 - Transpiração
 - Absorção e transporte de água
 - Transporte de açúcares
- 6 - Absorção e função dos elementos minerais essenciais e sistemas de catenária.
- 7 - Metabolismo do Nitrogênio e implicações bioquímicas
- 8 - Auxinas e tropismos
- 9 - Giberelinas e Citocininas
- 10 - Etileno e floração
- 11 - Etileno
- 12 - Ácido Abscísico, germinação e dormência
- 13 - Reações e fermentos
- 14 - Senescência e abscisão.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1974
— Prof. Flávio Gomes da Silva, Diretor do ICB.

EDITAL Nº 2-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, das 14 às 18 horas, inscrições para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, destinado ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, junto à disciplina Bioquímica Celular.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1 - duas vias da relação dos documentos apresentados;
- 2 - prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3 - atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4 - atestado de sanidade física e mental;
- 5 - prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

6 - diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso;

7 - documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;

8 - certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina objeto do concurso, que perfazam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas e menção expressa do aproveitamento; ou diploma de Mestre ou Doutor; expedido por instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino em área de conhecimento do Departamento.

O Concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita e didática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7), numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regulamento da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73, do Conselho Universitário.

As provas, (escrita e didática), terão por base o seguinte programa:

Disciplina: Bioquímica Celular

- Programa:
- 1 - Química de carboidratos
 - 2 - Química de lipídeos
 - 3 - Química de proteínas
 - 4 - Enzimas
 - 5 - Bioenergética
 - 6 - Metabolismo de carboidratos
 - 7 - Metabolismo de lipídeos
 - 8 - Metabolismo de aminoácidos, de purinas e pirimidinas
 - 9 - Biossíntese de ácidos nucleicos e proteínas
 - 10 - Regulação metabólica.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1974.
— Prof. Flávio Gomes da Silva, Diretor do ICB.

EDITAL Nº 3-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, das 14 às 18 horas, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Titular, junto à disciplina Biofísica, no Departamento de Fisiologia e Biofísica.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1 - Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2 - prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3 - atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4 - atestado de sanidade física e mental;
- 5 - prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6 - diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área correspondente à do Departamento interessado no concurso;
- 7 - documentação comprobatória dos títulos e cinco exemplares de cada trabalho publicado;
- 8 - prova de ser Professor Titular, ou Professor Adjunto, ou Docente-Livre, ou Doutor por curso credenciado, ou pessoa considerada de alta qualifi-

cação científica ou cultural, nos termos da Resolução nº 4-73, do Conselho Universitário.

O concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e defesa de tese.

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução nº 4-73, do Conselho Universitário.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem com, pelo menos três (3) examinadores, nota final igual ou superior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).

As provas (escrita e didática) terão por base o seguinte programa:

Disciplina: Biofísica

Programa:

- 1 - Físico-química dos líquidos biológicos;
- 2 - Propriedades coligativas das soluções;
- 3 - Estudo ótico das soluções;
- 4 - Físico-química das macromoléculas;
- 5 - Bioenergética;
- 6 - Biomembranas;
- 7 - Controle e regulação nos seres vivos, eibermética, homeostase;
- 8 - Ação dos agentes físicos sobre os seres vivos;
- 9 - Radióisótopos em biologia;
- 10 - Biofísica da condução nervosa e contração muscular;
- 11 - Biofísica da circulação;
- 12 - Biofísica da visão e audição;
- 13 - Físico-química dos colóides;
- 14 - Físico-química dos gases;
- 15 - Radiobiologia.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1974.
— Prof. Flávio Gomes da Silva, Diretor do ICB.

COLEÇÃO DAS LEIS

1973

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ANOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Lei de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII

1º e 2º Tomos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.227

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência E

Ministério da Fazenda

Agência B: Palácio da

Justiça, 3º Pavimento -

Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do D. F. N.

EDITAL Nº 4-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 300 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, das 14 às 18 horas, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Titular junto à disciplina Protozoologia, no Departamento de Zoologia e Parasitologia.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1 - Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2 - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3 - Atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4 - Atestado de sanidade física e mental;
- 5 - Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6 - Diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso;
- 7 - Documentação comprobatória dos títulos e cinco exemplares de cada trabalho publicado;
- 8 - Prova de ser Professor Titular, ou Professor Adjunto, ou Docente-Livre, ou Doutor por curso credenciado, ou pessoa considerada de alta qualificação científica ou cultural, nos termos da Resolução nº 4-73, do Conselho Universitário.

O Concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e defesa de tese.

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução nº 4-73, do Conselho Universitário.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem com, pelo menos três (3) examinadores, nota final igual ou superior a sete (7), numa escala de zero (0) a dez (10).

As provas (escrita e didática) terão por base o seguinte programa:

Disciplina: Protozoologia

- Programa:
- 1 - Trypanosoma deífero: função crítica da taxonomia, biologia e evolução
 - 2 - Imunidade nas tripanosomatoses humanas
 - 3 - Trypanosoma cruzi: aspectos da fisiologia e diferenciação nos hospedeiros vertebrado e invertebrado e em cultura.
 - 4 - Taxonomia dos agentes causadores de leishmaniose tegumentar no continente americano.
 - 5 - Epidemiologia de leishmaniose visceral.
 - 6 - Trypanosoma rangeli: relações hospedeiro-parasita no vetor e suas implicações na taxonomia dos tripanomatídeos.
 - 7 - Caracterização do "complexo histolytica".
 - 8 - Epidemiologia da toxoplasmosose à luz das recentes aquisições sobre o ciclo evolutivo do Toxoplasma gondii.
 - 9 - Plasmodios de primatas não-humanos: suas relações com os plasmodios humanos.
 - 10 - Bases da taxonomia dos plasmodios de roedores.
 - 11 - Perspectivas no controle e erradicação da malária.
 - 12 - Perspectivas de vacinação em doenças humanas causadas por protozoários.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1974.
— Prof. Flávio Gomes da Silva, Diretor do ICB.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
Coordenação Geral do FGTS

EDITAL Nº 01/74

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 72 e 75 da POS Nº 01/71, baixa as seguintes instruções sobre coeficientes a serem utilizados no 2º trimestre civil de 1974:

1- Os Bancos Depositários, para proceder ao cálculo de JCM relativo à atualização de depósitos em atraso e de contas inativas, deverão observar as tabelas constantes do Edital Nº 04/73, sob os títulos:

1- CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS VINCULADAS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, RELATIVO A DEPÓSITOS EM ATRASO.

2- CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS INATIVAS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS.

3- RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA NO PERÍODO DE 01/04/74 a 30/06/74.

PERÍODO DE ARRECAÇÃO DOS DEPÓSITOS	COEFICIENTES
01.01.67 a 15.02.67	2,604391
16.02.67 a 15.05.67	2,398133
16.05.67 a 15.08.67	2,198243
16.08.67 a 15.11.67	2,058072
16.11.67 a 15.02.68	1,939958
16.02.68 a 15.05.68	1,806906
16.05.68 a 15.08.68	1,609224
16.08.68 a 15.11.68	1,471369
16.11.68 a 15.02.69	1,350646
16.02.69 a 15.05.69	1,236976
16.05.69 a 15.08.69	1,146923
16.08.69 a 15.11.69	1,097445
16.11.69 a 15.02.70	0,977096
16.02.70 a 15.05.70	0,874412
16.05.70 a 15.08.70	0,812338
16.08.70 a 15.11.70	0,758664
16.11.70 a 15.02.71	0,657692
16.02.71 a 15.05.71	0,590616
16.05.71 a 15.08.71	0,520153
16.08.71 a 15.11.71	0,428596
16.11.71 a 15.02.72	0,361021
16.02.72 a 15.05.72	0,312177
16.05.72 a 15.08.72	0,251009
16.08.72 a 15.11.72	0,214358
16.11.72 a 15.02.73	0,181459
16.02.73 a 15.05.73	0,144009
16.05.73 a 15.08.73	0,104617
16.08.73 a 31.10.73	0,075254
01.11.73 a 31.01.74	0,038576

3- RECOLHIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA EMPRESA

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO									
	TAXA 3% I	ABRIL			MAIO		JUNHO			
		1º TRIM. 69 II.	2º TRIM. III	3º TRIM. IV	4º TRIM. V	1º TRIM. 70 VI	2º TRIM. VII	3º TRIM. VIII	4º TRIM. IX	1º TRIM. 71 X
FEV/67, MAR ...	3,476129	3,714960								
ABR, MAI, JUN ..	3,188578	3,412060	3,401146							
JUL, AGO, SET ..	2,912842	3,121616	3,111419	3,101241						
OUT, NOV, DEZ ..	2,713496	2,911659	2,901956	2,892303	2,882668					
JAN/68, FEV, MAR	2,543491	2,722558	2,723320	2,714107	2,704915	2,695745				
ABR, MAI, JUN ..	2,357942	2,537111	2,528358	2,519625	2,510911	2,502225	2,493553			
JUL, AGO, SET ..	2,098221	2,267525	2,255451	2,247393	2,239556	2,231343	2,223342	2,215362		
OUT, NOV, DEZ ..	1,912678	2,068091	2,060499	2,052928	2,045373	2,037829	2,030312	2,022811	2,015324	
JAN/69, FEV, MAR	1,749770	1,896499	1,889326	1,882176	1,875040	1,867925	1,860825	1,853744	1,846677	1,839628
ABR, MAI, JUN ..	1,597329	1,729140	1,729140	1,722388	1,715648	1,708923	1,702221	1,695534	1,688859	1,682201
JUL, AGO, SET ..	1,474210	1,593341	1,593341	1,586920	1,580519	1,574132	1,567759	1,561401	1,555057	1,548723
OUT, NOV, DEZ ..	1,399194	1,508489	1,508489	1,502277	1,496085	1,490005	1,483906	1,477854	1,471859	1,465913
JAN/70, FEV, MAR	1,244698	1,341142	1,341142	1,335350	1,329568	1,323800	1,318048	1,312311	1,306589	1,300873
ABR, MAI, JUN ..	1,122276	1,197579	1,197579	1,191759	1,185979	1,180221	1,174484	1,168761	1,163053	1,157360
JUL, AGO, SET ..	1,027119	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764	1,103764
OUT, NOV, DEZ ..	0,952441	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247	1,021247
JAN/71, FEV, MAR	0,826645	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334	0,886334
ABR, MAI, JUN ..	0,739683	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083	0,792083
JUL, AGO, SET ..	0,650242	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740	0,695740
OUT, NOV, DEZ ..	0,539304	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830	0,577830
JAN/72, FEV, MAR	0,455574	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311	0,488311
ABR, MAI, JUN ..	0,392891	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694
JUL, AGO, SET ..	0,318075	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055
OUT, NOV, DEZ ..	0,269336	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876
JAN/73, FEV, MAR	0,226434	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725
ABR, MAI, JUN ..	0,178718	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460
JUL, AGO, SET ..	0,129658	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088
OUT, NOV, DEZ ..	0,091442	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866
JAN/74, FEV, MAR	0,046365	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962
ABR, MAI, JUN ..										

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO									
	ABRIL			MAIO			JUNHO			
	2º TRIM. XI	3º TRIM. XII	4º TRIM. XIII	1º TRIM.72 XIV	2º TRIM. XV	3º TRIM. XVI	4º TRIM. XVII	1º TRIM.73 XVIII	2º TRIM. XIX	3º TRIM. XX
FEV/67, MAR										
ABR, MAI, JUN ...										
JUL, AGO, SET ...										
OUT, NOV, DEZ ...										
JAN/68, FEV, MAR,										
ABR, MAI, JUN ...										
JUL, AGO, SET ...										
OUT, NOV, DEZ ...										
JAN/69, FEV, MAR,										
ABR, MAI, JUN ...	1,675564									
JUL, AGO, SET ...	1,548733	1,542424								
OUT, NOV, DEZ ...	1,471458	1,465340	1,459236							
JAN/70, FEV, MAR,	1,332508	1,306586	1,300877	1,295183						
ABR, MAI, JUN ...	1,175896	1,170511	1,165137	1,159778	1,154436					
JUL, AGO, SET ...	1,088176	1,083006	1,077851	1,072709	1,067580	1,062460				
OUT, NOV, DEZ ...	1,011246	1,006269	1,001303	0,996352	0,991411	0,986481	0,981563			
JAN/71, FEV, MAR,	0,881662	0,877006	0,872360	0,867728	0,863101	0,858491	0,853891	0,849420		
ABR, MAI, JUN ...	0,792083	0,787647	0,783225	0,778811	0,774406	0,770016	0,765633	0,761373	0,757013	
JUL, AGO, SET ...	0,695740	0,691541	0,687354	0,683180	0,679014	0,674857	0,670816	0,666681	0,662558	0,658436
OUT, NOV, DEZ ...	0,577830	0,573924	0,570029	0,566143	0,562265	0,558497	0,554639	0,550792	0,546953	0,543127
JAN/72, FEV, MAR,	0,488511	0,484626	0,480752	0,476887	0,473029	0,469177	0,465328	0,461484	0,457645	0,453811
ABR, MAI, JUN ...	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694	0,420694
JUL, AGO, SET ...	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055	0,341055
OUT, NOV, DEZ ...	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876	0,288876
JAN/73, FEV, MAR,	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725	0,241725
ABR, MAI, JUN ...	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460	0,190460
JUL, AGO, SET ...	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088	0,138088
OUT, NOV, DEZ ...	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866	0,096866
JAN/74, FEV, MAR,	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962	0,048962
ABR, MAI, JUN ...										

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO									
	ABRIL			MAIO			JUNHO			
	1º TRIM.72 XXI	2º TRIM. XXII	3º TRIM. XXIII	4º TRIM. XXIV	1º TRIM.73 XXV	2º TRIM. XXVI	3º TRIM. XXVII	4º TRIM. XXVIII	1º TRIM.74 XXIX	
FEV/67, MAR	3,820653									
ABR, MAI, JUN ...	3,510966	3,488695								
JUL, AGO, SET ...	3,214007	3,193205	3,172497							
OUT, NOV, DEZ ...	2,999325	2,979573	2,959927	2,940373						
JAN/68, FEV, MAR,	2,816229	2,797385	2,778639	2,759979	2,741712					
ABR, MAI, JUN ...	2,616402	2,598544	2,580776	2,563093	2,545784	2,528270				
JUL, AGO, SET ...	2,336683	2,320206	2,303813	2,287500	2,271533	2,255374	2,239297			
OUT, NOV, DEZ ...	2,136867	2,121377	2,105970	2,090635	2,075612	2,060425	2,045313	2,030270		
JAN/69, FEV, MAR,	1,961426	1,946801	1,932254	1,917771	1,903355	1,888954	1,874988	1,860789	1,846656	
ABR, MAI, JUN ...	1,790319	1,783428	1,769686	1,756010	1,742616	1,729074	1,715599	1,702186	1,688839	
JUL, AGO, SET ...	1,651475	1,644931	1,638400	1,625369	1,612615	1,599712	1,586874	1,574097	1,561381	
OUT, NOV, DEZ ...	1,564723	1,558389	1,552071	1,545772	1,533400	1,520889	1,508441	1,496053	1,483724	
JAN/70, FEV, MAR,	1,395623	1,387713	1,381817	1,375937	1,370261	1,358557	1,346910	1,335319	1,323784	
ABR, MAI, JUN ...	1,246842	1,241292	1,235758	1,230240	1,224911	1,219416	1,208458	1,197552	1,186697	
JUL, AGO, SET ...	1,150921	1,145612	1,140314	1,135031	1,129929	1,124669	1,119425	1,108258	1,098540	
OUT, NOV, DEZ ...	1,066554	1,061452	1,056362	1,051286	1,046385	1,041333	1,036292	1,031265	1,021230	
JAN/71, FEV, MAR,	0,928619	0,923856	0,919107	0,914369	0,909795	0,905079	0,900376	0,895685	0,891002	
ABR, MAI, JUN ...	0,832257	0,827732	0,823221	0,818718	0,814373	0,809892	0,805424	0,800967	0,796518	
JUL, AGO, SET ...	0,733753	0,729471	0,725202	0,720944	0,716631	0,712590	0,708362	0,704146	0,699937	
OUT, NOV, DEZ ...	0,613199	0,609216	0,605242	0,601280	0,597454	0,593509	0,589575	0,585651	0,581735	
JAN/72, FEV, MAR,	0,521675	0,517917	0,514170	0,510431	0,506823	0,503101	0,499390	0,495689	0,491993	
ABR, MAI, JUN ...	0,448953	0,444953	0,440953	0,436953	0,432953	0,428953	0,424953	0,420953	0,416953	
JUL, AGO, SET ...	0,364355	0,364355	0,364355	0,360987	0,357734	0,354385	0,351038	0,347702	0,344374	
OUT, NOV, DEZ ...	0,308034	0,308034	0,308034	0,308034	0,304034	0,301686	0,298472	0,295266	0,292066	
JAN/73, FEV, MAR,	0,257169	0,257169	0,257169	0,257169	0,257169	0,254065	0,250968	0,247880	0,244798	
ABR, MAI, JUN ...	0,202290	0,202290	0,202290	0,202290	0,202290	0,202290	0,199222	0,196161	0,193106	
JUL, AGO, SET ...	0,146561	0,146561	0,146561	0,146561	0,146561	0,146561	0,146561	0,143730	0,140905	
OUT, NOV, DEZ ...	0,102303	0,102303	0,102303	0,102303	0,102303	0,102303	0,102303	0,102303	0,099581	
JAN/74, FEV, MAR,	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	0,051558	
ABR, MAI, JUN ...										

NOTA: 1- Aplicam-se os coeficientes da coluna II aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 1º trimestre de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 2º trimestre de 1969; e assim por diante.
 2- Aplicam-se os coeficientes da coluna XXI aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 1º trimestre de 1972; aplicam-se os coeficientes da coluna XXII aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 2º trimestre de 1972; e assim por diante.
 3- Os valores de juros e correção monetária, referentes a depósitos recolhidos com atraso, não deverão ser consignados na RE, cabendo a empresa calcular essas parcelas e totalizá-las no espaço próprio da GRA.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1974.

EDMO LIMA DE MARCÁ
 Coordenador Geral do RGTE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50